MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GEDOC

Procedimento de Gestão Administrativa

Número único: 20.14.0001.0004712/2025-63

Área: Administrativa

Requerente:

Josane Fatima de Carvalho Guariente

Amanda Freire de Amorim

Requerido:

Diretor-Geral

Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GEDOC

Gerado em: quarta-feira, 08/10/2025 13:12:18

Protocolo 20.14.0001.0004712/2025-63

Data Entrada: 17/07/2025 13:19:51 **Nº Documento:** CI Nº 01/2025 **Data Documento:** 16/07/2025

Origem: Centro de Apoio Operacional as Promotorias - CAOEXP **Comarca:** Capital

Número Protocolizadora: **Protocolo Eletrônico:** Sim

E-mail Interessados: amanda.amorim@mpmt.mp.br; josane.fatima@mpmt.mp.br **Sigiloso:**

Local Atual (Detentor Atual):

Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Resumo:
CI Nº 01/2025 - CAOEXP - Encaminha Documento de Formalização de Demanda - DFD - Contratação de Empresa especializada em brindes Personalizados para atender às necessidades do "3º Prêmio Dimas",

Classificação Taxonômica

Área: Administrativa

Classe: (910020) Procedimento de Gestão Administrativa -> ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO)

Assunto: * (940012) Material de Consumo -> Compras e Aquisições -> ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO)

Partes

Requerente: Josane Fatima de Carvalho Guariente

Requerente: Amanda Freire de Amorim

Requerido: Diretor-Geral

Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 17/07/2025 13:26:12

Responsável:

* Departamento de Atendimento e Expediente - Capital (Joenil Ferreira Duarte)

Movimento ID: 41093316

Movimento: MOVIMENTOS INTERNOS -> Registrado

Este documento foi incluído por: Joenil Ferreira Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 17/07/2025 13:26:12
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 17/07/2025 13:26:13

Responsável:

* Departamento de Atendimento e Expediente - Capital (Joenil Ferreira Duarte)

Movimento ID: 41093317

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Este documento foi incluído por: Joenil Ferreira Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 17/07/2025 13:26:13
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Outlook

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD – Materiais Personalizados

De MP - CAO-EXECUCAO_PENAL <cao.execucaopenal@mpmt.mp.br>
Data Qua, 16/07/2025 17:47
Para MP - GEDOC <gedoc@mpmt.mp.br>

2 anexos (8 MB)
CI - Pins e camiseta polo.pdf; DFD - Pins e camiseta polo.pdf;

Boa tarde!

Prezados,

Segue em anexo documentos para providências.

Por fim, solicitamos os bons préstimos no sentido de confirmar o recebimento deste e-mail.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para apresentar os meus protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAO DA EXECUÇÃO PENAL
Centro de Apoio Operacional
Procuradoria-Geral de Justiça
65 3611-0600
www.mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41093317 | 2
Este documento foi incluído por: Joenil Ferreira Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 17/07/2025 13:26:13
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Missão: Coordenar as atividades de recebimento e expedição de documentos e materiais, a execução de serviços de manutenção em geral, o controle e conservação patrimonial e de transportes do Ministério Público.

CI Nº 01/2025 – CAOEXP Cuiabá-MT, 16 de julho de 2025.

À Diretoria-Geral

Assunto: Encaminha Documento de Formalização de Demanda – DFD – Contratação de Empresa especializada em brindes Personalizados

Sr. Diretor-Geral,

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de personalizados, atender às necessidades do 3º Prêmio Dimas", evento do projeto Reconstruindo Sonhos, encaminhamos a Vossa Senhoria o Documento de Formalização de Demanda – DFD, para análise e deliberação acerca do melhor modelo de contratação, em conformidade com os dispostos na Lei de Licitações e Contratos.

Respeitosamente,

AMANDA FREIRE DE AMORIM:02134712139 Assinado de forma digital por AMANDA FREIRE DE AMORIM:02134712139 Dados: 2025.07.16 14:53:13 -04'00'

Amanda Freire de Amorim
Assistente Ministerial

JOSANE FATIMA DE CARVALHO GUARIENTE:83405526949 Assinado de forma digital por JOSANE FATIMA DE CARVALHO GUARIENTE:83405526949 Dados: 2025.07.16 16:21:03 -04'00'

Josane Fátima de Carvalho Guariente
Procuradora de Justiça

Este documento foi incluído por: Joenil Ferreira Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 17/07/2025 13:26:13
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Demandante:	CAOP - Centro de Apoio Operacional as Promotorias
Responsável pela elaboração:	Amanda Freire de Amorim
Telefone:	(65) 3611-0600
E-mail:	amanda.amorim@mpmt.mp.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para prestação para produção de materiais gráficos destinados para a realização do "3º Prêmio Dimas", evento do projeto Reconstruindo Sonhos, que acontecerá no dia 14 de novembro de 2025, no Auditório da Sede das Promotorias da Capital.

Tipo de produto/serviço	Contratação de Empresa especializada em brindes Personalizados

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Dispensa de Licitação

4. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de materiais gráficos destina-se à realização do "3º Prêmio Dimas", evento institucional vinculado ao projeto estruturante "Reconstruindo Sonhos", uma iniciativa do Ministério Público do Estado de Mato Grosso que visa fortalecer a ressocialização e a reintegração social de pessoas privadas de liberdade. O "Prêmio Dimas", que terá sua terceira edição, foi concebido para reconhecer e valorizar publicamente a colaboração de instituições parceiras, Promotores(as) de Justiça, diretores(as) de unidades prisionais, servidores e voluntários que se dedicam à efetivação do projeto "Reconstruindo Sonhos". A iniciativa é uma resposta estratégica às dificuldades inerentes à implementação de projetos de ressocialização no ambiente carcerário, buscando incentivar e dar visibilidade àqueles que superam obstáculos para transformar a realidade prisional em Mato Grosso. As edições anteriores, realizadas em 2023 e 2024, demonstraram o sucesso da premiação em fortalecer os laços institucionais e motivar a continuidade das ações. Para a consecução do evento e o cumprimento de seus objetivos, os materiais solicitados são indispensáveis. O PIN personalizado não é um brinde, mas sim o próprio prêmio, a materialização da honraria entregue aos homenageados, conferindo a nobreza e o reconhecimento simbólico que a ocasião exige. As camisetas polo, por sua vez, são essenciais para a identidade visual da organização, padronizando a equipe e os parceiros para garantir uma execução profissional, além de fortalecerem a marca do projeto "Reconstruindo Sonhos" e darem a devida visibilidade às instituições colaboradoras. Portanto, a aquisição dos materiais solicitados se configura como um investimento estratégico para a realização de um evento de grande importância para a continuidade e o sucesso do projeto "Reconstruindo Sonhos", contribuindo diretamente para a promoção da dignidade humana, a redução da reincidência criminal e a construção de uma sociedade mais justa e segura.

5. RESULTADO A SEREM ALCANÇADOS

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41093317 | 4
Este documento foi incluído por: Joenil Ferreira Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 17/07/2025 13:26:13
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Com a implementação do 3º Prêmio Dimas esperamos que haja o fortalecimento e a renovação do compromisso interinstitucional formalizado por meio do Termo de Cooperação nº 04/2021; a legitimação e validação institucional do projeto Reconstruindo Sonhos; estímulo à replicação de boas práticas no âmbito da execução penal; divulgação do trabalho do Ministério Público do Estado de Mato Grosso para a diminuição da reincidência criminal e aumento dos índices de ressocialização; e, por fim, o fortalecimento e ampliação da rede de colaboração do estado de Mato Grosso que atuam em prol da ressocialização em diferentes esferas governamentais e não-governamentais.

A contratação da empresa enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, visando atender às necessidades dos servidores e membros da instituição.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação pretendida pela Administração não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional nem com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

7. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação consta no plano anual de contratações.

8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O planejamento da contratação que inclui a elaboração do Termo de Referência, contemplando a justificativa da necessidade da contratação, da quantidade, etc, ficará a cargo dos servidores abaixo indicados:

Integrante chefe	Josane Fátima de Carvalho Guariente
Integrante planejamento	Amanda Freire de Amorim

9. TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao órgão responsável pela contratação, assim como, que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

10. DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com nova lei de licitações encaminhamos o presente documento de formalização de demanda para análise dessa diretoria geral em relação aos seguintes aspectos abaixo relacionados:

I. Decidir sobre o prosseguimento da instrução processual para análise da contratação;
II. Aprovar a instituição da equipe de planejamento da contratação, composta pelos integrantes técnicos indicados no campo 8 deste documento.

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41093317 | 5
Este documento foi incluído por: Joenil Ferreira Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 17/07/2025 13:26:13
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

III. Indicação, se necessário, integrante da administração superior para composição da equipe de planejamento.

11. DATA E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Cuiabá/MT, 16 de julho de 2025.

Amanda Freire de Amorim
Assistente Ministerial

Josane Fátima de Carvalho Guariente
Procuradora de Justiça

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41093317 | 6
Este documento foi incluído por: Joenil Ferreira Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 17/07/2025 13:26:13
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 17/07/2025 13:27:46

Origem:

* Departamento de Atendimento e Expediente - Capital (Joenil Ferreira Duarte)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Movimento ID: 41093318

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Este documento foi incluído por: Joenil Ferreira Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 17/07/2025 13:27:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 17/07/2025 18:20:27

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Renato Lamera)

Movimento ID: 41093903

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 17/07/2025 18:20:27
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Prezada(o),

Encaminho o presente documento para conhecimento e providências pertinentes.

Atenciosamente,

Data/Hora do Movimento: 18/07/2025 18:17:28

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Renato Lamera)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Movimento ID: 41094547

Movimento: MOVIMENTOS INTERNOS -> Repassado ao Coordenador

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 18/07/2025 18:17:28
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 18/07/2025 18:18:39

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Destino:

* Depart. de Apoio Administrativo - Capital (Susana Fátima dos Santos)

Movimento ID: 41094548

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 18/07/2025 18:18:39
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Conforme determinação do Diretor-Geral, Ricardo Dias Ferreira, encaminho o feito ao DAA para análise e Informação.

Data/Hora do Movimento: 18/07/2025 18:52:58

Origem:

* Depart. de Apoio Administrativo - Capital (Susana Fátima dos Santos)

Destino:

* Depart. de Apoio Administrativo - Capital (Marcos Aurelio Borges Nogueira)

Movimento ID: 41094581

Movimento: ATOS COMUNS -> Diligências -> Outras Providências

Este documento foi incluído por: Susana Fátima dos Santos - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/07/2025 18:52:58
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Para informação

Este documento foi incluído por: Susana Fátima dos Santos - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/07/2025 18:52:58
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 22/07/2025 16:27:36

Origem:

* Depart. de Apoio Administrativo - Capital (Marcos Aurelio Borges Nogueira)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Movimento ID: 41096030

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 22/07/2025 16:27:36
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

C.I. nº 1246/2025/DAA - Informação

C.I. nº 1246/2025/DAA Cuiabá-MT, 22 de julho de 2025.

Ao Diretor-Geral

Assunto: Informações referentes ao GEDOC nº 20.14.0001.0004712/2025-63

Considerando a solicitação da Exma. Dra. Josane Fátima de Carvalho Guariente, Procuradora de Justiça, onde gerou o GEDOC n°. 20.14.0001.0004712/2025-63, que em seu teor solicita os materiais discriminados na CI Nº 01/2025–CAOEXP, servimos do presente para informar o que segue:

Por oportuno, informo que em contato com a servidora Amanda Freire de Amorim, para entender a demanda, fui informado que a especificação do requerido objeto solicitado, pins, é muito superior à existente na Ata de Registro de Preços nº 069/2024 do Pregão Eletrônico nº 90034/2024 vigente, portanto não atende a demanda; e quanto às camisetas polos informamos a indisponibilidade, neste momento, de Ata de Registro de Preços, bem como, Contrato que contemplem os objetos ora requestado.

Respeitosamente

Marcos Aurélio Borges Nogueira
Gerente de Materiais

Susana Fátima dos Santos
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41096030 | 3
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 22/07/2025 16:27:36
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 22/07/2025 18:18:20

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Renato Lamera)

Movimento ID: 41096237

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 22/07/2025 18:18:20
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Prezada(o),

Encaminho o presente documento para conhecimento e providências pertinentes.

Atenciosamente,

Data/Hora do Movimento: 14/08/2025 16:47:56

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Renato Lamera)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Ricardo Dias Ferreira)

Movimento ID: 41109834

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Elaboração de Minuta

Este documento foi incluído por: Renato Lamera - Diretoria Geral - Capital, em 14/08/2025 16:47:56
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Ilustríssimo Sr. Diretor-Geral,

Encaminho a minuta do Despacho Administrativo concernente ao presente protocolo, para fins de análise e correções pertinentes.

Respeitosamente.

Este documento foi incluído por: Renato Lamera - Diretoria Geral - Capital, em 14/08/2025 16:47:56
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 14/08/2025 19:17:55

Responsável:

* Diretoria Geral - Capital (Ricardo Dias Ferreira)

Movimento ID: 41110037

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Despacho Administrativo

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 14/08/2025 19:17:55
Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 14/08/2025 19:18:01
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Autos do processo GEDOC nº 20.14.0001.0004712/2025-63

Requerente: Centro de Apoio Operacional as Promotorias (CAOEXP) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Requerido: Diretoria Geral.

Assunto: contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de brindes personalizados visando atendimento ao evento “3º Prêmio Dimas”.

Cuiabá/MT, 14 de agosto de 2025.

DESPACHO

Trata-se de Documento de Formalização de Demanda (DFD) encaminhado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOEXP), por meio da CI nº 01/2025 – CAOEXP, com vistas à contratação de empresa especializada para produção de materiais personalizados (pins e camisetas polo) destinados ao evento “3º Prêmio Dimas”, vinculado ao projeto “Reconstruindo Sonhos”, previsto para ocorrer em 14/11/2025.

Instado a se manifestar, o Departamento de Apoio Administrativo (DAA), por meio da CI nº 1246/2025/DAA (ID: 41096030), informou que a especificação dos **pins personalizados**, por se tratar de item de honraria e não mero brinde, demanda qualidade superior àquela prevista na Ata de Registro de Preços vigente (ARP nº 069/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90034/2024), não sendo possível atender satisfatoriamente por meio da referida ARP.

Quanto às **camisetas polo**, não há, no momento, Ata de Registro de Preços ou contrato vigente que contemple tal objeto.

Ademais, frisa-se que para fins de identidade visual em campanhas e eventos institucionais, tem-se adotado como padrão o uso de camisetas do tipo gola careca, por serem mais adequadas à proposta de uniformização e economicamente mais viáveis.

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 14/08/2025 19:17:55
Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 14/08/2025 19:18:01
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Diante do exposto, defiro o pedido relativo à aquisição dos pins personalizados, autorizando o prosseguimento da demanda, ressaltando que o Departamento de Apoio Administrativo (DAA) prestará o suporte necessário à unidade demandante na elaboração do Termo de Referência, conforme previsto no planejamento da contratação.

Por outro lado, **indefiro** o pedido de aquisição das **camisetas polo**, seja pela ausência de ARP ou contrato vigente que contemple o objeto, seja pela inadequação do modelo solicitado ao padrão institucional adotado para eventos e campanhas, o qual privilegia camisetas do tipo gola careca, mais simples e compatíveis com os princípios da economicidade e padronização visual.

Nos termos do Ato Administrativo nº 1.197/2023-PGJ, que regulamenta a aplicação do Decreto Estadual nº 1.525/2022 no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, **dispenso a elaboração de estudo técnico preliminar e mapa de riscos**, com fulcro nos arts. 38, II, “a” e 328, § 2º, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e a necessidade de se estabelecer controles proporcionais aos riscos envolvidos.

Determino o retorno dos autos ao Departamento de Apoio Administrativo (DAA) para, em conjunto com a unidade demandante (CAOEXP), elaborar o Termo de Referência (TR) relativo à contratação dos pins personalizados, documento indispensável ao regular prosseguimento do feito.

Após, retornem-se os autos a esta Diretoria Geral para nova análise e deliberação.

Ricardo Dias Ferreira
Diretor-Geral

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 14/08/2025 19:17:55
Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 14/08/2025 19:18:01
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 15/08/2025 14:04:53

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Ricardo Dias Ferreira)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Movimento ID: 41110237

Movimento: MOVIMENTOS INTERNOS -> Repassado ao Coordenador

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 15/08/2025 14:04:53
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 15/08/2025 14:06:16

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Destino:

* Depart. de Apoio Administrativo - Capital (Marcos Aurelio Borges Nogueira)

Movimento ID: 41110238

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 15/08/2025 14:06:16
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Prezado(a),

Encaminho o presente feito para fins de conhecimento e prosseguimento, com as providências cabíveis, nos termos do Despacho Administrativo retro.

Atenciosamente.

Data/Hora do Movimento: 18/08/2025 17:43:46

Origem:

* Depart. de Apoio Administrativo - Capital (Marcos Aurelio Borges Nogueira)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Movimento ID: 41111558

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/08/2025 17:43:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Segue em anexo o Termo conforme solictado

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de PINs personalizados, destinados à realização do projeto " Reconstruindo Sonhos e ao “Premio Dimas” que é parte desse projeto.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente aquisição destina-se à realização do "3º Prêmio Dimas", evento institucional vinculado ao projeto estruturante " Reconstruindo Sonhos ", uma iniciativa do Ministério Público do Estado de Mato Grosso que visa fortalecer a ressocialização e a reintegração social de pessoas privadas de liberdade. Tal iniciativa é uma resposta estratégica às dificuldades inerentes à implementação de projetos de ressocialização no ambiente carcerário, buscando incentivar e dar visibilidade àqueles que superam obstáculos para transformar a realidade prisional em Mato Grosso. Esse Prêmio foi concebido para reconhecer e valorizar publicamente a colaboração de instituições parceiras, Promotores(as) de Justiça, diretores(as) de unidades prisionais, servidores e voluntários. As edições anteriores, realizadas em 2023 e 2024, demonstraram o sucesso da premiação em fortalecer os laços institucionais e motivar a continuidade das ações. Para a consecução do evento e o cumprimento de seus objetivos, os materiais solicitados são indispensáveis.

2.2. Assim, justifica-se o presente Termo de Referência em face da necessidade de termos os PINs personalizados como premiação e não brinde. Pois os Pin’s seriam a materialização da honraria entregue aos homenageados, conferindo a nobreza e o reconhecimento simbólico que a ocasião exige.

2.3. A aquisição enquadra-se, no qual da se entende que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41111558 | 3
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/08/2025 17:43:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

3. DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição do Objeto dessa contratação deve ser de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	**PIN METÁLICO.** Características: Face 2D e 3D metal liga de zinco; tintas: esmaltadas coloridas, tipo banho de ouro; fixação com presilhas de metal por pressão; tamanho 3,5x3,5x1cm; **estojo de veludo na cor azul ou preta; modelo da arte e dizeres a ser fornecido**.	Unid.	150

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de até 15 **(quinze) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento e deverá ocorrer em remessa única.

4.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa plausível e aceita pela administração.

4.3. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, o compromitente fornecedor não puder fornecer os itens solicitados, deverá comunicar o fato à Gerência de Materiais, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), a contar do acontecido.

4.4. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.5. O objeto será entregue diretamente no Almoxarifado Central da Procuradoria-Geral de Justiça, situado a Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo – Prof. Carlão, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78049-921, mediante

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41111558 | 4
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/08/2025 17:43:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

conferência do material pelo responsável, que deve estar em conformidade com os itens da seção 3.1 – Especificação detalhada do objeto – do presente Termo de Referência.

5. DA FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as eficiências contratuais;

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário.

5.3. O servidor responsável receberá definitivamente o produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências;

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos termos constantes no Termo de Referência e Proposta, nos limites estabelecidos pela lei.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Para efetivação da contratação a Administração procederá a análise da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, conforme previsão do artigo 91, § 4º da Lei nº 14.133/21.

6.2. Para efetivação da contratação a Administração efetivará a contratação por dispensa de

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41111558 | 5
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/08/2025 17:43:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

licitação em razão do valor (art. 75, inc. II da Lei nº 14.133), e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez que a aquisição ora solicitada necessita observar a padronização, compatibilidade de especificações técnicas, cores e de desempenho, ou seja, os produtos aqui solicitados têm características técnicas uniformes, o que justifica sua aquisição de forma global.

6.3. Diante da necessidade de imprimir celeridade no feito, assim como, a especificidade da aquisição, e a urgência na entrega do item objeto deste Termo de Referência, encaminho o feito para a sua instrução visando a contratação direta, sob a forma de dispensa de licitação, fundada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência, termos do Contrato e da Proposta;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos;

7.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato e, em especial, à aplicação de sanções, alterações e repactuações;

7.7. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados;

7.9. Atestar a Nota Fiscal, após o recebimento definitivo;

7.10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41111558 | 6
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/08/2025 17:43:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste Termo de Referência;

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste Termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as especificações do objeto;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor;

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo fiscal, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação;

8.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação;

8.8. Manter, durante a execução deste ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

8.9. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável;

8.10. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

8.11. Disponibilizar equipe técnica para montagem e desmontagem do ambiente e durante o evento, se necessário.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por dois servidores (fiscal titular

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41111558 | 7
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/08/2025 17:43:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

e fiscal substituto), que responderá em casos de ausência legal daquele.

9.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados pela administração, conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, e indicação contida neste Termo de Referência:

9.2.1. **Fiscal Técnico: Marcos Aurélio Borges Nogueira – Gerente de Material/DAA.**

9.2.2. **Fiscal Administrativo: Lucilene Vilela Monteiro**

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 117, da Lei 14.133/2021).

9.6. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de preços acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, será realizada em momento posterior pelo Departamento responsável e sempre terá caráter sigiloso.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41111558 | 8
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/08/2025 17:43:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição, no corrente exercício, correrão pela dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual, conforme previsão a ser definida pelo Analista Contador do Departamento de Planejamento – DEPLAN.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

12.3. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contatação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

12.4. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor.

12.5. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa, podendo ser prorrogado uma vez, a critério da Administração;

12.6. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41111558 | 9
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/08/2025 17:43:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

12.8. Essa providência não exclui a aplicação ao contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9. Persistindo a irregularidade, e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, porém a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e o contraditório;

12.10. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto;

12.11. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contratação, no CFP/CNPJ em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros;

12.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça à liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

12.13. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a Administração;

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

12.14.1. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social)

12.14.2. Haverá retenção de Imposto de Renda (IR), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço), que será feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida apenas referente ao município de Cuiabá/MT; as demais, de outros municípios, devem ser enviadas pelo fornecedor no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data do vencimento da DAM. O DARF, pertinente ao IR e INSS, será emitido pelo Ministério Público do Estado de Mato

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41111558 | 10
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/08/2025 17:43:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Grosso

12.15. O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar;

12.16. Para cumprimento das obrigações acessórias junto à Receita Federal, é necessário o envio do arquivo.xml das notas fiscais.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

13.2. Será utilizada a variação do Índice IPCA (IBGE).

13.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência

14.1.2. Multa

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.1.4. Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos

14.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41111558 | 11
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/08/2025 17:43:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria Geral de Justiça;

14.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

14.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

14.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

14.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem;

14.5. Para os casos de multas não previstas neste Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência;

14.6. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

14.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

14.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente, visando à inscrição na dívida ativa;

14.9. Sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, aos licitantes que:

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41111558 | 12
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/08/2025 17:43:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

14.9.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.9.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

14.9.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

14.9.4. Não mantiver a proposta apresentada.

14.9.5. Falhar na execução do contrato.

14.10. Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

14.10.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

14.10.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

14.10.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

14.10.4. Comportar-se de modo inidôneo.

14.10.5. Cometer fraude de qualquer natureza.

14.10.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

14.10.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

14.11. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com a administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF, ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores;

14.12. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

14.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou de pequeno porte, conluio entre empresas em qualquer momento da contratação

14.14. Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei;

14.15. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria-Geral de Justiça deverá

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41111558 | 13
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/08/2025 17:43:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores, visando ajustar a penalidade ao caso concreto;

14.16. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando a rescisão unilateral contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

14.17. As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham causar à Administração.

15. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

15.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 18 de agosto de 2025.

Lucilene Vilela Monteiro Gerente de Materiais emsubstituição	Marcos Aurélio Borges Nogueira Chefe do Departamento de Apoio Administrativo – DAA em substituição

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41111558 | 14
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/08/2025 17:43:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 19/08/2025 15:10:35

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Ricardo Dias Ferreira)

Movimento ID: 41112120

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Elaboração de Minuta

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 19/08/2025 15:10:35
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral,

Encaminho, para ciência e providências cabíveis, a minuta do documento relacionado ao presente protocolo. Fico à disposição para eventuais ajustes ou esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Data/Hora do Movimento: 19/08/2025 18:23:36

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Ricardo Dias Ferreira)

Destino:

* Depart. Financeiro - Capital (Ludmila Auxiliadora Silvente Audi Bernardino)

Movimento ID: 41112609

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Despacho Administrativo

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 19/08/2025 18:23:36
Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 19/08/2025 18:23:38
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Autos do processo GEDOC nº 20.14.0001.0004712/2025-63

Requerente: Centro de Apoio Operacional as Promotorias (CAOEXP) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Requerido: Diretoria Geral.

Assunto: contratação de empresa especializada para fornecimento de brindes personalizados visando atendimento ao evento “3º Prêmio Dimas”.

Cuiabá/MT, 19 de agosto de 2025.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Retornam os autos contendo o Termo de Referência, o qual instrui e ratifica a viabilidade da contratação pretendida.

Assim, após análise, considerando a clareza, precisão, justificativas e a adequação da solução apresentada, autoriza-se o prosseguimento do feito, nos termos do Art. 35, XV, Ato Administrativo nº 520/2016-PGJ.

Desta feita, encaminhem-se os autos ao Departamento Financeiro (DEFIN) para classificação da despesa, devolvendo-se posteriormente ao demandante para inclusão do pedido de compra no E-jade e, na sequência, ao Departamento de Aquisições (DAQ) para demais providências.

Ricardo Dias Ferreira

Diretor-Geral do Ministério Público de Mato Grosso

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 19/08/2025 18:23:36
Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 19/08/2025 18:23:38
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 20/08/2025 16:48:36

Origem:

* Depart. Financeiro - Capital (Ludmila Auxiliadora Silvente Audi Bernardino)

Destino:

* Depart. Financeiro - Capital (Yasmin Mulinari Bertoldo Taborda)

Movimento ID: 41113362

Movimento: MOVIMENTOS INTERNOS -> Repassado ao Coordenador

Este documento foi incluído por: Yasmin Mulinari Bertoldo Taborda - Depart. Financeiro - Capital, em 20/08/2025 16:48:36
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 20/08/2025 16:49:28

Origem:

* Depart. Financeiro - Capital (Yasmin Mulinari Bertoldo Taborda)

Destino:

* Depart. Financeiro - Capital (Maria Lorena Viana)

Movimento ID: 41113365

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Classificação orçamentária

Este documento foi incluído por: Yasmin Mulinari Bertoldo Taborda - Depart. Financeiro - Capital, em 20/08/2025 16:49:28
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Prezada, boa tarde!

Encaminho para classificação orçamentária.

Este documento foi incluído por: Yasmin Mulinari Bertoldo Taborda - Depart. Financeiro - Capital, em 20/08/2025 16:49:28
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 20/08/2025 18:00:57

Origem:

* Depart. Financeiro - Capital (Maria Lorena Viana)

Destino:

* Depart. de Apoio Administrativo - Capital (Marcos Aurelio Borges Nogueira)

Movimento ID: 41113531

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Classificação orçamentária

Este documento foi incluído por: Maria Lorena Viana - Depart. Financeiro - Capital, em 20/08/2025 18:00:57
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

INF. Contábil Nº 140/2025 – Classificação orçamentária da despesa relativa à aquisição de PIN institucional personalizado.

Este documento foi incluído por: Maria Lorena Viana - Depart. Financeiro - Capital, em 20/08/2025 18:00:57
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

INF. Contábil Nº 140/2025 – DEFIN/PGJ Cuiabá, 20 de agosto de 2025.

Para: Centro de Apoio Operacional as Promotorias – CAOP

Assunto: Processo nº 20.14.0001.0004712/2025-63 – Classificação orçamentária da despesa relativa à aquisição de PIN institucional personalizado.

Informamos, por meio deste, que a classificação da natureza da despesa referente ao processo em epígrafe está em conformidade com o disposto no *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP*, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, 11ª Edição.

Com base no Termo de Referência constante nas páginas ID 41111558, de 1 a 12, a despesa foi classificada da seguinte forma:

Item	Descrição	Natureza da Despesa
1	PIN METÁLICO. Características: Face 2D e 3D em liga de zinco; tintas esmaltadas coloridas; banho de ouro; fixação com presilhas metálicas por pressão; tamanho 3,5x3,5x1cm; acompanha estojo.	3.3.90.31.01

É a informação que se apresenta para apreciação.

Maria Lorena Viana Calegari
Técnica Administrativa

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41113531 | 3
Este documento foi incluído por: Maria Lorena Viana - Depart. Financeiro - Capital, em 20/08/2025 18:00:57
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 21/08/2025 13:40:32

Origem:

* Depart. de Apoio Administrativo - Capital (Marcos Aurelio Borges Nogueira)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Movimento ID: 41113879

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 21/08/2025 13:40:32
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Segue conforme solicitado no ID 41112609 o pedido, para as demais providências.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação de Material/Serviço

Requisitante: 8850 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
9002 - SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado e destinado a ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PINS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO " RECONSTRUINDO SONHOS E AO ¿PREMIO DIMAS¿ QUE É PARTE DESSE PROJETO. conforme solicitação Nº 00165/2025

ITENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

Item	Elemento Despesa	Código	Descrição do Material/Serviço	Unid. Forn.	Quantidade
1	3101	5901	PIN METÁLICO Especificação: PIN METÁLICO. CARACTERÍSTICAS: FACE 2D E 3D EM LIGA DE ZINCO; TINTAS ESMALTADAS COLORIDAS; BANHO DE OURO; FIXAÇÃO COM PRESILHAS METÁLICAS POR PRESSÃO; TAMANHO 3,5X3,5X1CM; ACOMPANHA ESTOJO.	1 - UNIDADE	150,0000
				Quantidade:	**150,0000**

Em: ____/____/_____ Servidor Responsável pelo Lançamento

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41113879 | 3
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 21/08/2025 13:40:32
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 21/08/2025 13:48:26

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Movimento ID: 41113902

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Este documento foi incluído por: Luciano Lara de Barros - Depart. de Aquisições - Capital, em 21/08/2025 13:48:26
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Encaminho o feito para a sua instrução visando a contratação direta, sob a forma de dispensa de licitação, fundada no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, se preenchido os requisitos legais.

Data/Hora do Movimento: 22/08/2025 16:34:23

Responsável:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Movimento ID: 41115724

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Aviso de Contratação Direta n.º 90059/2025.

Local: Cuiabá/MT

Órgão: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade compradora: 926625 - MINISTéRIO PúBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/08/2025 17:31 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/08/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14921092000157-1-000169/2025

Fonte: Compras.gov.br

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90059/2025
(Processo Administrativo nº 20.14.0001.0004712/2025-63)

Torna-se público que a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso realizará contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 1.525/22/MT e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **28/08/2025**
Horário da fase de lances: **08:00 às 15:00 (Horário de Brasília)**
Local: **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Informações adicionais: **compras@mpmt.mp.br**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a confecção de PINS personalizados, destinados à realização do projeto “Reconstruindo Sonhos” e ao “Prêmio Dimas”, nas condições estabelecidas neste aviso de dispensa eletrônica e seus anexos.

2. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O ingresso na presente dispensa de licitação eletrônica se dará mediante o acesso ao módulo dispensa eletrônica, integrante do sistema de compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0 e a conclusão do cadastramento da proposta de preço inicial até às 7:59h do dia indicado para início da fase de lances.

2.2. Para cadastramento da proposta de preço o fornecedor interessado em participar da presente dispensa eletrônica deverá marcar em campo próprio no sistema o termo de aceitação, bem como o termo de que está ciente e cumpre os termos das declarações abaixo relacionadas:

2.2.1. Declaração acerca da inexistência de fatos impeditivos para licitar e contratar com a administração pública.

2.2.2. Declaração que cumpre o disposto no inc. IV do artigo 68 da Lei nº 14.133/21.

2.2.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.2.4. Declaração que possui plena responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

2.2.5. Declaração que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação contida neste aviso e seus anexos.

2.2.6. Declaração que em sendo instituído em forma de cooperativa, atende ao disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/21.

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 3
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

2.2.7. Declaração que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 a 49 da referida lei complementar, em caso de aplicação nesta contratação, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica, direta ou indiretamente, fornecedores:

2.3.1. que não possuam atividade econômica relacionada com o objeto a ser contratado;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.4. isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. que se encontrem, ao tempo da contratação, penalizados com sanções de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou que tenham sidos declarados inidôneos, nos limites determinados pelo inciso III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21. A verificação dessa condição será realizada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.3.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.3.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA/CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.3.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

2.3.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.3.5.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 4
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

2.3.5.4.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 3.2.5.2, 3.2.5.3, e 3.2.5.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

2.3.6. que tenham em seu quadro societário pessoas com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do deste Ministério Público ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos moldes do inc. IV, do art. 14, da Lei nº 14.133/21 e do art. 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP;

2.3.7. controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.9. constituídos como organizações da sociedade civil de interesse público – (OSCIP) atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) e sociedades cooperativas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O fornecedor deverá registrar proposta em campo próprio do sistema, informando a marca e o modelo específico do produto ofertado, bem como apresentar meios suficientes para que o agente de contratação identifique/verifique/comprove o atendimento das características mínimas exigidas para a aceitação do produto.

3.1.1. A apresentação de *link* da página na internet onde o produto ofertado poderá ser identificado e/ou obtido o catálogo/manual/datasheet, será considerado como meios suficientes para identificação/verificação/comprovação das características do produto.

3.1.2. O cadastramento da proposta sem informações suficientes para identificação da marca/modelo ofertada implica em imediata desclassificação da proposta apresentada.

3.1.3. Todas as informações contidas na proposta de preço vinculam o proponente e a sua apresentação implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o compromisso de entregar os produtos e/ou executar os serviços em conformidade com o que dispõe o termo de referência.

3.2. O registro de proposta de preço para a presente contratação importa na declaração de os preços apresentados compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 5
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

3.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto e/ou prestação dos serviços.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. Na data e hora estabelecida neste aviso de dispensa eletrônica a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O encerramento da fase de lances também ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão cadastrar os seus lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será aquele definido no sistema.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A Administração, necessariamente, procederá com a negociação dos preços, mediante o encaminhamento de contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, sempre visando a obtenção de condições mais vantajosas para a contratação e/ou a compatibilidade com o preço estimado para a contratação.

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 6
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.7.6. quando o fornecedor não enviar proposta no prazo solicitado.

5.8. A proposta de preços será considerada inexequível quando:

5.8.1. o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto;

5.8.2. o valor proposto for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação;

5.8.3. o fornecedor apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.8.4. O fornecedor apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 7
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser oportunizado ao fornecedor a possibilidade de ajustá-la, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso e seus anexos.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira será dispensada nos termos do inc. III do art. 70, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para a efetivação da contratação a administração procederá a análise da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor mais bem classificado na fase de lances e sendo considerado habilitado se apresentar situação de:

7.2.1. regularidade para com a fazenda federal, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e a seguridade social;

7.2.2. regularidade para com a fazenda estadual, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor;

7.2.3. regularidade para com a fazenda municipal, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor;

7.2.4. regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 8
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

7.2.5. regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.5.1. As certidões deverão poderão apresentar-se na condição de "positiva com efeito de negativa".

7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso e seus anexos.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O fornecedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso e seus anexos.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. o documento encaminhado está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.

8.3.2. se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

8.3.3. reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação será aquele definido no termo de referência.

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 9
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

8.5. Na assinatura do contrato ou na aceitação do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As sanções aplicáveis às irregularidades apuradas no presente processo de contratação serão aquelas previstas em item específico do termo de referência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0, no portal da transparência deste Ministério Público e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso não haver o comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto) e/ou de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data.

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso e dos seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 10
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta e de seus anexos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
10.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
10.12.3. ANEXO III - Declaração de Inexistência de Parentesco

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2025.

_____
Lidiane de Oliveira Caldas Rezende
Departamento de Aquisições

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 11
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de PINs personalizados, destinados à realização do projeto " Reconstruindo Sonhos e ao “Premio Dimas” que é parte desse projeto.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente aquisição destina-se à realização do "3º Prêmio Dimas", evento institucional vinculado ao projeto estruturante " Reconstruindo Sonhos ", uma iniciativa do Ministério Público do Estado de Mato Grosso que visa fortalecer a ressocialização e a reintegração social de pessoas privadas de liberdade. Tal iniciativa é uma resposta estratégica às dificuldades inerentes à implementação de projetos de ressocialização no ambiente carcerário, buscando incentivar e dar visibilidade àqueles que superam obstáculos para transformar a realidade prisional em Mato Grosso. Esse Prêmio foi concebido para reconhecer e valorizar publicamente a colaboração de instituições parceiras, Promotores(as) de Justiça, diretores(as) de unidades prisionais, servidores e voluntários. As edições anteriores, realizadas em 2023 e 2024, demonstraram o sucesso da premiação em fortalecer os laços institucionais e motivar a continuidade das ações. Para a consecução do evento e o cumprimento de seus objetivos, os materiais solicitados são indispensáveis.

2.2. Assim, justifica-se o presente Termo de Referência em face da necessidade de termos os PINs personalizados como premiação e não brinde. Pois os Pin’s seriam a materialização da honraria entregue aos homenageados, conferindo a nobreza e o reconhecimento simbólico que a ocasião exige.

2.3. A aquisição enquadra-se, no qual da se entende que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41111558 | 1
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/08/2025 17:43:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=22d1ca05-07c7-4ba5-8f2a-20569af9fa39

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 12
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

3. DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição do Objeto dessa contratação deve ser de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	**PIN METÁLICO.** Características: Face 2D e 3D metal liga de zinco; tintas: esmaltadas coloridas, tipo banho de ouro; fixação com presilhas de metal por pressão; tamanho 3,5x3,5x1cm; **estojo de veludo na cor azul ou preta; modelo da arte e dizeres a ser fornecido**.	Unid.	150

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de até 15 **(quinze) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento e deverá ocorrer em remessa única.

4.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa plausível e aceita pela administração.

4.3. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, o compromitente fornecedor não puder fornecer os itens solicitados, deverá comunicar o fato à Gerência de Materiais, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), a contar do acontecido.

4.4. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.5. O objeto será entregue diretamente no Almoxarifado Central da Procuradoria-Geral de Justiça, situado a Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo – Prof. Carlão, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78049-921, mediante

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41111558 | 2
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/08/2025 17:43:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=22d1ca05-07c7-4ba5-8f2a-20569af9fa39

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 13
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

conferência do material pelo responsável, que deve estar em conformidade com os itens da seção 3.1 – Especificação detalhada do objeto – do presente Termo de Referência.

5. DA FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as eficiências contratuais;

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário.

5.3. O servidor responsável receberá definitivamente o produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências;

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos termos constantes no Termo de Referência e Proposta, nos limites estabelecidos pela lei.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Para efetivação da contratação a Administração procederá a análise da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, conforme previsão do artigo 91, § 4º da Lei nº 14.133/21.

6.2. Para efetivação da contratação a Administração efetivará a contratação por dispensa de

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41111558 | 3
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/08/2025 17:43:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=22d1ca05-07c7-4ba5-8f2a-20569af9fa39

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 14
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

licitação em razão do valor (art. 75, inc. II da Lei nº 14.133), e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez que a aquisição ora solicitada necessita observar a padronização, compatibilidade de especificações técnicas, cores e de desempenho, ou seja, os produtos aqui solicitados têm características técnicas uniformes, o que justifica sua aquisição de forma global.

6.3. Diante da necessidade de imprimir celeridade no feito, assim como, a especificidade da aquisição, e a urgência na entrega do item objeto deste Termo de Referência, encaminho o feito para a sua instrução visando a contratação direta, sob a forma de dispensa de licitação, fundada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência, termos do Contrato e da Proposta;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos;

7.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato e, em especial, à aplicação de sanções, alterações e repactuações;

7.7. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados;

7.9. Atestar a Nota Fiscal, após o recebimento definitivo;

7.10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41111558 | 4
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/08/2025 17:43:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=22d1ca05-07c7-4ba5-8f2a-20569af9fa39

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 15
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste Termo de Referência;

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste Termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as especificações do objeto;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor;

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo fiscal, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação;

8.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação;

8.8. Manter, durante a execução deste ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

8.9. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável;

8.10. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

8.11. Disponibilizar equipe técnica para montagem e desmontagem do ambiente e durante o evento, se necessário.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por dois servidores (fiscal titular

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41111558 | 5
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/08/2025 17:43:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=22d1ca05-07c7-4ba5-8f2a-20569af9fa39

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 16
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

e fiscal substituto), que responderá em casos de ausência legal daquele.

9.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados pela administração, conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, e indicação contida neste Termo de Referência:

9.2.1. **Fiscal Técnico: Marcos Aurélio Borges Nogueira – Gerente de Material/DAA.**

9.2.2. **Fiscal Administrativo: Lucilene Vilela Monteiro**

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 117, da Lei 14.133/2021).

9.6. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de preços acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, será realizada em momento posterior pelo Departamento responsável e sempre terá caráter sigiloso**.**

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41111558 | 6
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/08/2025 17:43:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=22d1ca05-07c7-4ba5-8f2a-20569af9fa39

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 17
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição, no corrente exercício, correrão pela dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual, conforme previsão a ser definida pelo Analista Contador do Departamento de Planejamento – DEPLAN.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

12.3. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contatação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

12.4. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor.

12.5. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa, podendo ser prorrogado uma vez, a critério da Administração;

12.6. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41111558 | 7
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/08/2025 17:43:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=22d1ca05-07c7-4ba5-8f2a-20569af9fa39

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 18
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

12.8. Essa providência não exclui a aplicação ao contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9. Persistindo a irregularidade, e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, porém a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e o contraditório;

12.10. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto;

12.11. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contratação, no CFP/CNPJ em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros;

12.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça à liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

12.13. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a Administração;

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

12.14.1. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social)

12.14.2. Haverá retenção de Imposto de Renda (IR), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço), que será feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida apenas referente ao município de Cuiabá/MT; as demais, de outros municípios, devem ser enviadas pelo fornecedor no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data do vencimento da DAM. O DARF, pertinente ao IR e INSS, será emitido pelo Ministério Público do Estado de Mato

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41111558 | 8
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/08/2025 17:43:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=22d1ca05-07c7-4ba5-8f2a-20569af9fa39

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 19
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Grosso

12.15. O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar;

12.16. Para cumprimento das obrigações acessórias junto à Receita Federal, é necessário o envio do arquivo.xml das notas fiscais.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

13.2. Será utilizada a variação do Índice IPCA (IBGE).

13.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência

14.1.2. Multa

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.1.4. Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos

14.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41111558 | 9
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/08/2025 17:43:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=22d1ca05-07c7-4ba5-8f2a-20569af9fa39

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 20
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria Geral de Justiça;

14.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

14.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

14.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

14.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem;

14.5. Para os casos de multas não previstas neste Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência;

14.6. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

14.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

14.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente, visando à inscrição na dívida ativa;

14.9. Sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, aos licitantes que:

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41111558 | 10
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/08/2025 17:43:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=22d1ca05-07c7-4ba5-8f2a-20569af9fa39

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 21
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

14.9.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.9.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

14.9.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

14.9.4. Não mantiver a proposta apresentada.

14.9.5. Falhar na execução do contrato.

14.10. Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

14.10.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

14.10.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

14.10.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

14.10.4. Comportar-se de modo inidôneo.

14.10.5. Cometer fraude de qualquer natureza.

14.10.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

14.10.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

14.11. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com a administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF, ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores;

14.12. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

14.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou de pequeno porte, conluio entre empresas em qualquer momento da contratação

14.14. Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei;

14.15. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria-Geral de Justiça deverá

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41111558 | 11
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/08/2025 17:43:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=22d1ca05-07c7-4ba5-8f2a-20569af9fa39

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 22
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores, visando ajustar a penalidade ao caso concreto;

14.16. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando a rescisão unilateral contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

14.17. As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham causar à Administração.

15. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

15.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 18 de agosto de 2025.

Lucilene Vilela Monteiro Gerente de Materiais emsubstituição	Marcos Aurélio Borges Nogueira Chefe do Departamento de Apoio Administrativo – DAA em substituição

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41111558 | 12
Este documento foi incluído por: Marcos Aurelio Borges Nogueira - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 18/08/2025 17:43:46
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=22d1ca05-07c7-4ba5-8f2a-20569af9fa39

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 23
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Modelo de Pin do 3º Prêmio Dimas

MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO | DECOM Departamento de Comunicação Social

Arte: Arte Pin para o 3º Prêmio Dimas - Maquete e exemplo de aplicação

Versão: 02.2025 **Data do pedido:** 13/08/2025 **Data de entrega:** 15/08/2025

Criação: Emanuel Evandir S. Costa

Solicitação:

Amanda Freire de Amorim;
Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminal.

FORMATO A4
MELHOR VISUALIZADO EM MODO PAISAGEM

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 24
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Modelo único

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

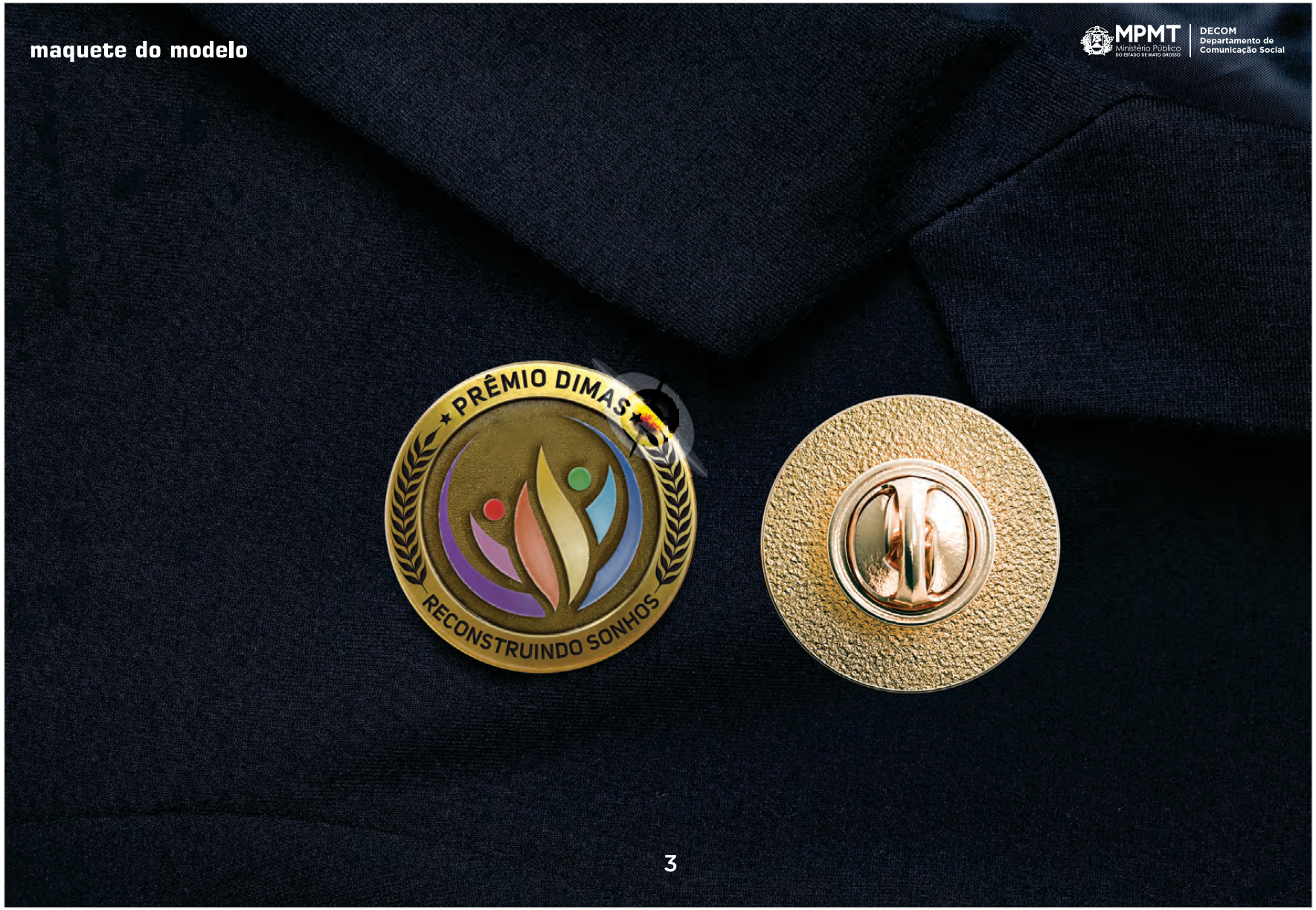

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

medidas do modelo

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 27
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

PRÊMIO DIMAS

RECONSTRUINDO SONHOS

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 28
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

cores e características de apliação

MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO | DECOM Departamento de Comunicação Social

dimensões: 35mm x 1.5mm;
face em 3D metal liga de zinco;
tintas: esmaltadas coloridas;
tipo de banho ouro (circulo externo) cobre (circulo interno);
fixação presilhas de metal por pressão.
Tamanho: 3,5X3,5X1cm

banho em ouro

banho em cobre. aplicação Debossing ou baixo relevo

C0 M0 Y0 K100 -Debossing ou baixo relevo

Logo (figura central) - aplicação Embossing ou alto relevo

C58 M81 Y0 K0

C12 M53 Y0 K0

C0 M91 Y88 K0

C0 M69 Y88 K0

C3 M18 Y88 K0

C78 M57 Y0 K0

C54 M3 Y0 K0

C67 M0 Y98 K0

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 29
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Rua 04, s/n – Centro Político Administrativo – CEP 78.049-921 – CNPJ 14.921.092/0001-57
Fones: (65) 3613-1634/1635/1679 – Fax (65) 3644-2177

ORÇAMENTO

Nome da Empresa:		
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**	
Endereço:		
Bairro:	**Cidade/Estado:**	
Telefone(s):		
E-mail:		
Banco:	**Agência:**	**C/C:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA/MODELO	UND	QDT	VALOR (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL

Cidade/Estado, ____de _____ de 2023.

(Assinatura – apagar esta linha)
(nome do prestador de serviço – apagar esta linha)

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 30
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, DECLARO que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cuiabá, MT, _____ de _____ de2020.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Aviso de Contratação Direta nº 90059/2025

Última atualização 22/08/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade compradora: 926625 - MINISTéRIO PúBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/08/2025 17:31 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/08/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14921092000157-1-000169/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de PINs personalizados, destinados à realização do projeto " Reconstruindo Sonhos e ao "Premio Dimas" que é parte desse projeto.

Informação complementar:

Valorizar publicamente a colaboração de instituições, Promotores(as) de Justiça, diretores(as) de unidades prisionais

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Botom	150	R$ 0,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 32
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41115724 | 33
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:34:23
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 22/08/2025 16:36:07

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Patricia Adriana Azambuja)

Movimento ID: 41115729

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Dispensa de Licitação

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 22/08/2025 16:36:07
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Encaminho para o acompanhamento da dispensa.

Data/Hora do Movimento: 24/08/2025 14:38:52

Responsável:

* Diretoria Geral - Capital (Patricia Adriana Azambuja)

Movimento ID: 41116183

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 24/08/2025 14:38:52
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Certifico o recebimento da Dispensa Eletrônica n. 90058-2025. Aguardando data do certame dia 28-08-2025.

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 24/08/2025 14:38:52
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 28/08/2025 16:50:57

Responsável:

* Diretoria Geral - Capital (Patricia Adriana Azambuja)

Movimento ID: 41120326

Movimento: ATOS COMUNS -> Prestação de Informação

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 28/08/2025 16:50:57
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Estamos no aguardo da análise da proposta pelo setor demandante.

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 28/08/2025 16:50:57
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 02/09/2025 17:30:51

Responsável:

* Diretoria Geral - Capital (Patricia Adriana Azambuja)

Movimento ID: 41124227

Movimento: ATOS COMUNS -> Prestação de Informação

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 02/09/2025 17:30:51
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Informo que fora solicitado pelo setor demandante amostra, com previsão de chegada no dia 05/09/2025. Portanto o certame ficará suspenso até esta data.

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 02/09/2025 17:30:51
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 09/09/2025 08:32:59

Responsável:

* Diretoria Geral - Capital (Patricia Adriana Azambuja)

Movimento ID: 41129104

Movimento: ATOS COMUNS -> Prestação de Informação

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 08:32:59
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Informo que estou no aguardo da análise do setor demandante quanto a amostra enviada.

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 08:32:59
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 09/09/2025 15:27:17

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Patricia Adriana Azambuja)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Movimento ID: 41129530

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Faço a juntada dos documentos da empresa FAST SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA habilitada para a Dispensa Eletrônica nº 90059-2025.

Remeto ao DAQ. para prosseguimento.

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

QUINTA ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FAST SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 43.058.548/0001-03
NIRE: 4121019148-5

O abaixo identificado e qualificado:

LUCAS POMBO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação emiti pelo DETRAN/PR sob registro nº 05908168387, constando CPF/MF sob nº 101.499.159-50 e Carteira de Identidade RG nº 12.400.558-2, residente e domiciliado na Rua Major Theolindo Ferreira Ribas, nº 3205, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81670-110.

Único sócio componente da Sociedade Empresária que gira nesta praça sob o nome de **FAST SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, com sede e domicílio na sede e domicílio na Av. Republica Argentina, nº 3021, sala 11, 3º andar, COND WORK CENTER PORTAO E, Portão, Curitiba/PR, CEP: 80610-260, inscrita no CNPJ sob nº 43.058.548/0001-03, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4121019148-5 em 10/08/2021; resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - Altera-se o endereço da sede da sociedade para RUA MAJOR THEOLINDO FERREIRA RIBAS, 3229, BOQUEIRAO, CURITIBA-PR, CEP 81670-110.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas não serão alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FAST SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 43.058.548/0001-03
NIRE: 4121019148-5

LUCAS POMBO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação emiti pelo DETRAN/PR sob registro nº 05908168387, constando CPF/MF sob nº 101.499.159-50 e Carteira de Identidade RG nº 12.400.558-2, residente e domiciliado na Rua Major Theolindo Ferreira Ribas, nº 3205, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81670-110.

Único sócio componente da Sociedade Empresária que gira nesta praça sob o nome de **FAST SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, com sede e domicílio na sede e domicílio Na Rua Major Theolindo Ferreira Ribas, 3229, Boqueirao, Curitiba-PR, CEP 81670-110, inscrita no CNPJ sob nº

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 3
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

QUINTA ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FAST SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 43.058.548/0001-03
NIRE: 4121019148-5

43.058.548/0001-03, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4121019148-5 em 10/08/2021; resolve consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **FAST SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** e têm sede e domicílio na RUA MAJOR THEOLINDO FERREIRA RIBAS, 3229, BOQUEIRAO, CURITIBA-PR, CEP 81670110.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade iniciou suas atividades em 10/08/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A Sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE PRODUTOS GRAFICOS, AGENCIAS DEPUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, MARKETING DIRETO, ALUGUEL DEMAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSCOMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOSDE USO PESSOAL E DOMESTICO, SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS EPECAS DO VESTUARIO, CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, CONFECCAO, SOB MEDIDA, DEROUPAS PROFISSIONAIS, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, FABRICACAO DEEQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS, FABRICACAO DEEQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL, COMERCIO PORATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, SERVICOS DE MANUTENCAOE REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOSNOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARAMOTOCICLETAS E MOTONETAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARAANIMAIS, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIOATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS, COMERCIOATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DOVESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USOPROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS, COMERCIOATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DEINSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO,

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

QUINTA ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FAST SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 43.058.548/0001-03
NIRE: 4121019148-5

HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DEHIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIOATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOSELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DEUSO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARAINFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DETELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS E COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LUCAS POMBO	**100.00**	**750.000**	**750.000,00**
TOTAL	**100.00**	**750.000**	**750.000,00**

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

QUINTA ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FAST SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 43.058.548/0001-03
NIRE: 4121019148-5

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da Sociedade caberá ao sócio **LUCAS POMBO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

QUINTA ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA
FAST SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 43.058.548/0001-03
NIRE: 4121019148-5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara para os efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1(uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 11 de agosto de 2023.

LUCAS POMBO
Sócio Administrador

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 7
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10149915950	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA **FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL **17 01 961.212-7**	CNPJ/CPF **43.058.548/0001-03**
ENDEREÇO **R. MAJOR THEOLINDO FERREIRA RIBAS**	NÚMERO **3229**
UNIDADE / ANDAR / COMPLEMENTO	
BAIRRO **BOQUEIRÃO**	CEP **81670-110**
INÍCIO DA ATIVIDADE **10/08/2021**	SITUAÇÃO DO CADASTRO **EM REGULARIZAÇÃO - ATIVO**
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS **SIMPLES NACIONAL DESDE 01/01/2025**	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO **ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**	

ATIVIDADES

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

M.73.1.1-4/00.00	**AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE**
M.73.1.2-2/00.00	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
N.77.3.3-1/00.00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
N.77.3.9-0/99.00	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
E.38.1.1-4/00.00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
G.45.4.1-2/06.00	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
G.45.3.0-7/03.00	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
G.46.2.3-1/09.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
G.46.4.9-4/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
G.46.4.1-9/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
G.46.4.7-8/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
G.46.4.2-7/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
G.46.4.3-5/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
G.46.5.2-4/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
G.46.7.2-9/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
G.46.4.5-1/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
G.46.4.7-8/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
G.46.6.3-0/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
G.46.6.2-1/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
G.46.7.9-6/99.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
G.46.4.4-3/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
G.46.9.1-5/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
G.46.4.9-4/04.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
G.46.6.9-9/99.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
G.46.4.9-4/99.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
G.46.3.9-7/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
G.46.4.6-0/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
G.46.4.9-4/08.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
G.46.4.5-1/03.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 9
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

G.46.4.2-7/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
G.46.4.1-9/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS
G.46.3.7-1/99.00	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
G.45.1.1-1/03.00	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
G.45.3.0-7/01.00	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
G.45.4.1-2/02.00	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
G.47.5.5-5/02.00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
G.47.6.3-6/04.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
G.47.8.3-1/02.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
G.47.4.4-0/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
G.47.4.4-0/05.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
G.47.5.9-8/99.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
G.47.8.9-0/99.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
G.47.8.9-0/05.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
G.47.5.5-5/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
G.47.5.3-9/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
G.47.5.2-1/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
G.47.5.7-1/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
C.14.1.3-4/01.00	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
C.14.1.3-4/02.00	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
F.41.2.0-4/00.00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
M.73.1.9-0/04.00	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
J.62.0.1-5/01.00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
J.58.2.9-8/00.00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
C.26.2.1-3/00.00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
C.26.3.1-1/00.00	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
C.32.9.9-0/04.00	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
C.18.1.3-0/01.00	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
F.43.2.1-5/00.00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
F.43.2.2-3/01.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
M.73.1.9-0/03.00	MARKETING DIRETO
F.43.9.9-1/03.00	OBRAS DE ALVENARIA
F.43.2.9-1/99.00	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
C.13.4.0-5/99.00	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
R.90.0.1-9/01.00	PRODUÇÃO TEATRAL
S.95.2.1-5/00.00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
G.46.1.1-7/00.00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS
C.18.2.2-9/99.00	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
I.56.2.0-1/02.00	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
G.45.2.0-0/01.00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
13/05/2025 - 21:11:59

Versão P.4.1.0.8.1404 (27/03/2025) Lib 2.0.1.7.1404

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 10
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR
13/05/2025 - 20:51:29

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	43.058.548/0001-03	**Inscrição Estadual:**	90904421-95
Nome Empresarial:	FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA MAJOR THEOLINDO FERREIRA RIBAS		
Número:	3229	**Complemento:**	
Bairro:	BOQUEIRAO		
Município:	CURITIBA	**UF:**	PR
CEP:	81.670-110	**Telefone:**	(41)8416-5070
E-mail:	PRODUCAO@FASTMARKETING.NRT.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	1340599 - OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	1413401 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 1413402 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1822999 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 2621300 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 2631100 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS 3299004 - FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS 4541206 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4511103 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS 4530701 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Início das Atividades:	08/2021
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2024
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2024
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 43.058.548/0001-03

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 910.658,95	R$ 1.102.994,72
ATIVO CIRCULANTE		R$ 910.658,95	R$ 1.102.994,72
DISPONÍVEL		R$ 609.593,13	R$ 103.881,27
CAIXA		R$ 594.220,14	R$ 1.004,78
CAIXA GERAL		R$ 594.220,14	R$ 1.004,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 13.091,60	R$ 99.682,12
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 99.400,58
ITAU		R$ 13.091,60	R$ 281,54
VALORES SOB CUSTODIA - BANCO ITAU		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 2.281,39	R$ 3.194,37
APLIC AUT MAIS - ITAU		R$ 2.281,39	R$ 3.194,37
CLIENTES		R$ 153.733,84	R$ 222.879,85
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 153.733,84	R$ 222.879,85
CLIENTES DIVERSOS		R$ 153.733,84	R$ 187.479,85
CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA		R$ 0,00	R$ 35.400,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 662.276,22
DIVIDENDOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 662.276,22
ADIANTAMENTO AOS SOCIOS		R$ 0,00	R$ 662.276,22
ESTOQUE		R$ 147.331,98	R$ 113.957,38
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 147.331,98	R$ 113.957,38
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 147.331,98	R$ 113.957,38
PASSIVO		R$ 910.658,95	R$ 1.102.994,72
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 51.595,70	R$ 50.915,44
FORNECEDORES		R$ 41.869,08	R$ 23.464,12
FORNECEDORES		R$ 41.869,08	R$ 23.464,12
FORNECEDOR DIVERSOS		R$ 41.869,08	R$ 20.376,52
WALSYWA IND.COM. PROD. METALURGICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BOTONS PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MONDELLI METAIS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
DICA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.287,60
ECP MIMOS BRINDES PERSONALIZADOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 800,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 9.726,62	R$ 27.451,32
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 9.726,62	R$ 27.451,32
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 9.726,62	R$ 27.451,32
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 859.063,25	R$ 1.052.079,28
CAPITAL SOCIAL		R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 109.063,25	R$ 302.079,28
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 109.063,25	R$ 302.079,28
LUCROS ACUMULADOS		R$ 109.063,25	R$ 109.063,25
LUCRO DO PERIODO		R$ 0,00	R$ 193.016,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.52.9B.99.FF.59.6A.EE.6E.D4.80.62.58.F1.FD.8F.0B.A5.F5.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 12

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA #

CNPJ.43.058.548/0001-03

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 20/06/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 26 de junho de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by 1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Date: 2025.06.26 15:03:51 BRT

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 8E36BF0C *****

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	43.058.548/0001-03
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 65.388,58	R$ 311.377,40
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 42.795,35	R$ 155.400,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 22.593,23	R$ 155.977,40
(-) DEDUÇÕES		R$ (732,07)	R$ (19.205,99)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (732,07)	R$ (19.205,99)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 64.656,51	R$ 292.171,41
(-) CMV		R$ (14.987,35)	R$ (62.755,32)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (14.987,35)	R$ (62.755,32)
LUCRO BRUTO		R$ 49.669,16	R$ 229.416,09
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (22.294,75)	R$ (31.929,95)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (3.128,26)	R$ (279,98)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (1.682,01)	R$ (236,24)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (1.446,25)	R$ (43,74)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (19.166,49)	R$ (31.649,97)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (2.803,90)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (4.034,43)	R$ (2.706,23)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (2.194,15)	R$ (1.885,50)
(-) DESPESA COM TELEFONE E INTERNET		R$ (6.716,02)	R$ (4.225,76)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (103,58)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (2.345,43)	R$ (6.661,54)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (0,00)	R$ (8.500,00)
(-) DESPESA COM CURSOS E TRENAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (345,90)
(-) DESPESA COM MARKETING, PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R$ (0,00)	R$ (3.600,00)
(-) DESPESA COM TAXI E UBER		R$ (0,00)	R$ (175,85)
(-) DESPESA COM ALIMENTACAO/REFEICAO		R$ (2.525,44)	R$ (131,09)
(-) DESPESA COM EVENTOS		R$ (688,58)	R$ (0,00)
(-) DESPESA COM COPA E COZINHA		R$ (506,04)	R$ (0,00)
(-) DESPESA COM ESTACIONAMENTO		R$ (15,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESA COM FARMACIA		R$ (37,82)	R$ (0,00)
(-) JUROS E MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (614,20)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,20	R$ 0,78
REND. APLICACAO FINANCEIRA		R$ 0,20	R$ 0,78
(-) DEPSESAS FINANCEIRAS		R$ (2.719,27)	R$ (4.470,89)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (2.719,27)	R$ (4.449,35)
(-) MULTAS		R$ (0,00)	R$ (21,54)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (3.630,93)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (3.630,93)	R$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 21.024,41	R$ 193.016,03
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R$ 21.024,41	R$ 193.016,03
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 21.024,41	R$ 193.016,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.52.9B.99.FF.59.6A.EE.6E.D4.80.62.58.F1.FD.8F.0B.A5.F5.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 14
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Empresa:	**FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**	Página:	0001
Inscrição:	43.058.548/0001-03	Número livro:	0001
Período:	01/01/2024 - 31/08/2024	Emissão:	08/10/2024
		Hora:	13:59:28

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/08/2024

Coeficiente	Fórmula		Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo		1.102.994,72	21,66
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		50.915,44	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante		1.102.994,72	21,66
	Passivo Circulante		50.915,44	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque		989.928,34	19,44
	Passivo Circulante		50.915,44	
Índice de Solvência Geral	Ativo		1.103.885,72	21,68
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		50.915,44	
Índice de Endividadmento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	R$	50.915,44	0,05
	Passivo Total	R$	1.102.994,72	

LUCAS POMBO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 198.658.489-53

LUIS FRANCISCO RODRIGUES
R0,eg. no CRC - RS sob o No. 034481/O-9
Reg. no CRC - RS sob o No. 034481/O-9
CPF: 574.688.509-68

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41210191485	43.058.548/0001-03	

NOME EMPRESARIAL
FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diário	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
CC.52.9B.99.FF.59.6A.EE.6E.D4.80.62.58.F1.FD.8F.0B.A5.F5.D1

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	57468850968	LUIS FRANCISCO RODRIGUES:57468850968	212461273245694855 0	03/06/2024 a 03/06/2025	Não
Procurador	57468850968	LUIS FRANCISCO RODRIGUES:57468850968	212461273245694855 0	03/06/2024 a 03/06/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

CC.52.9B.99.FF.59.6A.EE.6E.D4.80.62.
58.F1.FD.8F.0B.A5.F5.D1-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/05/2025 às 08:58:38

52.BA.2E.A2.95.86.01.03
18.D1.20.0E.D2.4F.34.D1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	43.058.548/0001-03
Número de Ordem do Livro:	4		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
NIRE	41210191485
CNPJ	43.058.548/0001-03
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Diário
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14900

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Natureza do Livro	Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14900
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.52.9B.99.FF.59.6A.EE.6E.D4.80.62.58.F1.FD.8F.0B.A5.F5.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 17
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS

Atestamos o recebimento do item relacionado abaixo, fornecido pela empresa FAST SOLUÇÕES INTEGRADAS, inscrita no CNPJ: 430585480001-03, vencedor do item 01 da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90059/2025.

Item	Descrição	Qtde	Situação
01	PIN METÁLICO. Características: Face 2D e 3D metal liga de zinco; tintas: esmaltadas coloridas, tipo banho de ouro; fixação com presilhas de metal por pressão; tamanho 3,5x3,5x1cm; estojo de veludo na cor azul ou preta; modelo da arte e dizeres a ser fornecido	01	Aprovada

Cuiabá, 09 de setembro de 2025.

Atenciosamente.

Marcos Aurélio Borges Nogueira
Gerente de Materiais

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 18
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

ASTRAL
comércio de embalagens

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Declaração a entrega e execução dos seguintes serviços:

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa Fast Soluções Integradas, inscrita no CNPJ sob o número 43.058.548.0001/03 , com sede em RUA MAJOR THEOLINDO FERREIRA RIBAS, 3229, BOQUEIRÃO, CURITIBA-PR, CEP 81670110.
prestou serviços de produção de pins personalizados:

Pin Esmaltado Dourado - Natal -
PI1 Pin em metal formato especial e esmaltado.
Banho: dourado Esmalte até 4 cores.
MODELO PI1-TA1 1400 2,5 cm x 2,5 cm / 1000 UNIDADES
Material Entregue: 05/12/2023

RUA: SALVADOR FERRANTE Nº 778 BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 81650-230 CURITIBA - PR

A empresa Fast soluções integradas executou os serviços conforme o estabelecido, atendendo todos os requisitos técnicos e normativos exigidos. A prestação dos serviços foi satisfatória e conforme as especificações acordadas, não havendo quaisquer pendências ou objeções em relação à qualidade do serviço.

RAZÃO SOCIAL: ASTRAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. ENDEREÇO: RUA BOM JESUS DE IGUAPE Nº 4666 BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 81730-020 CURITIBA – PR CNPJ: 43.877.475/0001-73

_____

Assinatura e Carimbo do Responsável
CPF 136.240.979-03

DAVI: 41 9764-0094

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

N° 35533

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 43.058.548/0001-03, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 17/09/2025

Fornecimento gratuito

Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar e informe o código validador 351631bd-4646-480d-ba2b-bcf902141bd7, ou escaneie o QR CODE ao

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.058.548/0001-03

Razão Social: FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Endereço: AV REPUBLICA ARGENTINA 3021 S 311 / PORTAO / CURITIBA / PR / 80610-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081905485698904028

Informação obtida em 02/09/2025 19:59:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 21
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.321.192

CNPJ: 43.058.548/0001-03

Nome: FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:04 do dia 14/07/2025.
Código de autenticidade da certidão: 017153931519490E89ADBBEF6791F75BB3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/10/2025 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 22
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 43.058.548/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:15:27 do dia 12/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2026.
Código de controle da certidão: **1A3C.9BDD.18AB.40E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/09/2025 20:01:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: **43.058.548/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.058.548/0001-03
Certidão nº: 51298346/2025
Expedição: 02/09/2025, às 19:59:03
Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.058.548/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

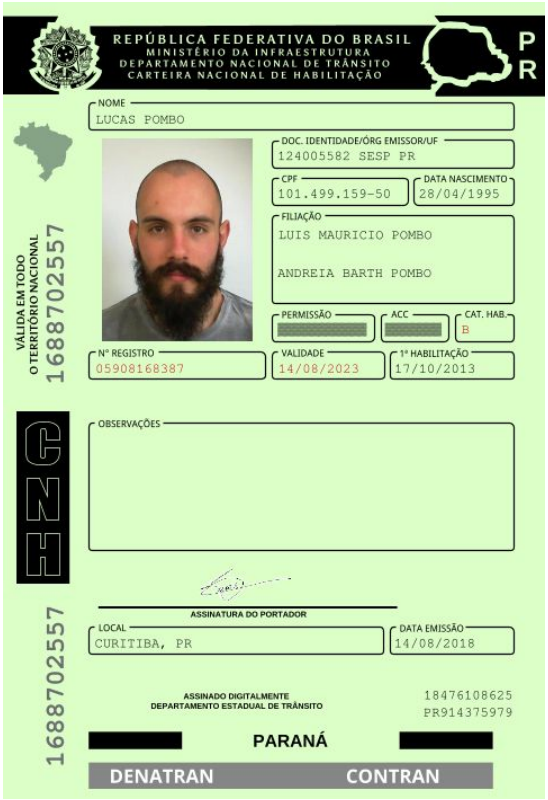

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.058.548/0001-03 **MATRIZ**		**10/08/2021**

NOME EMPRESARIAL
FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MAJOR THEOLINDO FERREIRA RIBAS

NÚMERO
3229

COMPLEMENTO
****

CEP
81.670-110

BAIRRO/DISTRITO
BOQUEIRAO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PRODUCAO@FASTMARKETING.NRT.BR

TELEFONE
(41) 8416-5070

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2025** às **19:54:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/4**

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 27
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.058.548/0001-03 **MATRIZ**		**10/08/2021**

NOME EMPRESARIAL
FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAJOR THEOLINDO FERREIRA RIBAS	**3229**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.670-110	**BOQUEIRAO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRODUCAO@FASTMARKETING.NRT.BR	**(41) 8416-5070**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/08/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2025** às **19:54:46** (data e hora de Brasília). Página: **2/4**

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 28
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.058.548/0001-03 **MATRIZ**		**10/08/2021**

NOME EMPRESARIAL
FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAJOR THEOLINDO FERREIRA RIBAS	**3229**	************

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.670-110	**BOQUEIRAO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRODUCAO@FASTMARKETING.NRT.BR	**(41) 8416-5070**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/08/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2025** às **19:54:46** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 29
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.058.548/0001-03 **MATRIZ**		**10/08/2021**

NOME EMPRESARIAL
FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
90.01-9-01 - Produção teatral
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAJOR THEOLINDO FERREIRA RIBAS	**3229**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.670-110	**BOQUEIRAO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRODUCAO@FASTMARKETING.NRT.BR	**(41) 8416-5070**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/08/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2025** às **19:54:46** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 30
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Nome/razão social Fast Soluções integradas, inscrito no CNPJ nº 43.058.548/0001-03, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Lucas Pombo, **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, **DECLARO** que os sócios desta empresa, bem como seus parentes e diretores **não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau**, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Curitiba, 09 de setembro de 2025.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

DECLARAÇÃO

A **FAST SOLUÇÕES INTEGRADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.058.548.0001/03**, com sede em Major Theolindo Ferreira Ribas 3229, por meio de sua responsável técnica infra-assinada, declara para os devidos fins que:

1. **Tem pleno conhecimento** de todas as informações, condições locais e peculiaridades necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da contratação, conforme especificações constantes no processo referente à **Dispensa Eletrônica nº 90063/2025**, UASG 732100 – CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO;

2. Está ciente de que o fornecimento do item descrito (**SERVIÇO DE POLICROMIA – CONFECÇÃO DE MOEDAS PERSONALIZADAS**) será realizado em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência, edital e anexos, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento das exigências e obrigações contratuais;

3. Declara, ainda, que tomou conhecimento das condições locais para execução do fornecimento, estando plenamente apta a executar o objeto licitado, observando todas as normas técnicas, prazos e demais requisitos estabelecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba – PR, 11 de agosto de 2025.

_____

Lucas Pombo

cpf: 101499159-50

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 32
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

FAST SOLUÇÕES INTEGRADAS Data: 27/08/2025

CNPJ 430585480001-03

Endereço RUA MAJOR THEOLINDO FERREIRA RIBAS, 3229 Município: Curitiba UF: PR

Contato: 4198416-5070 Lucas Pombo email producao@fastmarketing.net.br

FAST SOLUÇÕES INTEGRADAS 43058548/0001-03

Orc Numero 11422024

Validade da proposta 90 dias

DESCRIÇÃO		QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Pin metalico** PIN METÁLICO. Características: Face 2D e 3D metal liga de zinco; tintas: esmaltadas coloridas, tipo banho de ouro; fixação com presilhas de metal por pressão; tamanho 3,5x3,5x1cm; estojo de veludo na cor azul ou preta; modelo da arte e dizeres a ser fornecido	150	R$ 49.85	$7,477.55
	TOTAL			$7,477.55

Banco do Brasil

agencia 2823-1 conta 60141-1

pix producao@fstmarketing.net.br

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL FAST SOLUÇÕES INTEGRADAS

CNPJ 4058548001.03

ENDEREÇO COMPLETO RUA MAJOR THEOLINDO FERREIRA RIBAS, 3229 Município: Curitiba UF: PR

TELEFONE 41 98416-5070

NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO: LUCAS POMBO

NOME E CPF DO SÓCIO MAJORITÁRIO DA EMPRESA LUCAS POMBO CPF 101499159-50

E-MAIL: producao@fastmarketing.net.br

VALIDADE DA PROPOSTA: 90

MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL S/A: AG: 2823-1 C/C 60141-1

Data

_____

Empresa/assinatura

Cordialmente, Fast Soluções Integradas

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
43.058.548/0001-03
NOME EMPRESARIAL:
FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
LUCAS POMBO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/09/2025** às **19:57** (data e hora de Brasília).

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 34
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
50.423.935/0001-59 - 50.423.935 STELLA MARIA GOMES TEOTONIO LUZ Porte Empresa: ME ou EPP	28/08/2025 07:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
13.862.822/0001-23 - AMAZON ECO COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/08/2025 16:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
30.873.299/0001-50 - CASSIO DE M FERNANDES SOLUCOES INTEGRADAS Porte Empresa: ME ou EPP	27/08/2025 20:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 35
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
43.058.548/0001-03 - FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/08/2025 01:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	28/08/2025 07:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
05.633.047/0001-06 - METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/08/2025 18:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
49.219.570/0001-66 - PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/08/2025 21:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 36
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **43.058.548/0001-03**
Razão Social: **FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 37
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**43.058.548/0001-03**
Razão Social:	**FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **12/11/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**24/12/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**17/09/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**01/11/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**14/01/2025**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**16/01/2025**	(*)

CPF: 820.XXX.XXX-20 Nome: PATRICIA ADRIANA AZAMBUJA

Ass: _____

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 38

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17

Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **43.058.548/0001-03**
Razão Social: **FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **155915 - EBSERH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **14/05/2024**
Data Aplicação: **14/05/2024**
Número do Processo: **23818012582202362** Número do Contrato: **01/2023**
Descrição/Justificativa: **Multa compensatória no valor de R$384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), à empresa FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nª 43.058.548/0001-03, por irregularidades na execução da Nota de Empenho 2023NE0214 e Dispensa Eletrônica nª 1/2023**

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 39
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **43.058.548/0001-03**
Razão Social: **FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 40
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **43.058.548/0001-03**
Razão Social: **FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 41
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.058.548/0001-03 **MATRIZ**		**10/08/2021**

NOME EMPRESARIAL
FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAJOR THEOLINDO FERREIRA RIBAS	**3229**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.670-110	**BOQUEIRAO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRODUCAO@FASTMARKETING.NRT.BR	**(41) 8416-5070**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/08/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2025** às **11:04:01** (data e hora de Brasília).

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 42
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.058.548/0001-03 **MATRIZ**		**10/08/2021**

NOME EMPRESARIAL
FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAJOR THEOLINDO FERREIRA RIBAS	**3229**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.670-110	**BOQUEIRAO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRODUCAO@FASTMARKETING.NRT.BR	**(41) 8416-5070**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/08/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2025** às **11:04:01** (data e hora de Brasília).

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 43
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.058.548/0001-03 **MATRIZ**		**10/08/2021**

NOME EMPRESARIAL
FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAJOR THEOLINDO FERREIRA RIBAS	**3229**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.670-110	**BOQUEIRAO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRODUCAO@FASTMARKETING.NRT.BR	**(41) 8416-5070**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/08/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2025** às **11:04:01** (data e hora de Brasília).

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 44
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.058.548/0001-03 **MATRIZ**		**10/08/2021**

NOME EMPRESARIAL
FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
90.01-9-01 - Produção teatral
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAJOR THEOLINDO FERREIRA RIBAS	**3229**	************

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.670-110	**BOQUEIRAO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRODUCAO@FASTMARKETING.NRT.BR	**(41) 8416-5070**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/08/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2025** às **11:04:01** (data e hora de Brasília).

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 45
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 43.058.548/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:07:18 do dia 27/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2025.
Código de controle da certidão: **DAC6.C205.5D19.D6A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 036700006-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.058.548/0001-03**
Nome: **FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/04/2025 16:08:11)

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 47
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.058.548/0001-03

Razão Social: FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Endereço: AV REPUBLICA ARGENTINA 3021 S 311 / PORTAO / CURITIBA / PR / 80610-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/07/2025 a 26/08/2025

Certificação Número: 2025072820235698904028

Informação obtida em 02/08/2025 16:30:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 48
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.058.548/0001-03
Certidão nº: 24039600/2025
Expedição: 30/04/2025, às 16:09:24
Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.058.548/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.321.192

CNPJ: 43.058.548/0001-03

Nome: FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:04 do dia 14/07/2025.
Código de autenticidade da certidão: 017153931519490E89ADBBEF6791F75BB3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/10/2025 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Data da consulta: 30/04/2025 16:20:36

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **43.058.548/0001-03**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2025**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF

Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

NIRE : 41210191485
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2502020880

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41210191485	43.058.548/0001-03	10/08/2021	10/08/2021

Endereço Completo
Rua MAJOR THEOLINDO FERREIRA RIBAS, Nº 3229, BOQUEIRAO - Curitiba/PR - CEP 81670-110

Objeto Social
CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE PRODUTOS GRAFICOS, AGENCIAS DEPUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, MARKETING DIRETO, ALUGUEL DEMAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSCOMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOSDE USO PESSOAL E DOMESTICO, SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS EPECAS DO VESTUARIO, CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, CONFECCAO, SOB MEDIDA, DEROUPAS PROFISSIONAIS, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, FABRICACAO DEEQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS, FABRICACAO DEEQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL, COMERCIO PORATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, SERVICOS DE MANUTENCAOE REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOSNOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARAMOTOCICLETAS E MOTONETAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARAANIMAIS, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIOATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS, COMERCIOATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DOVESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USOPROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS, COMERCIOATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DEINSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DEHIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIOATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOSELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DEUSO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARAINFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DETELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS E COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Capital Integralizado
R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCAS POMBO	101.499.159-50	R$ 750.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LUCAS POMBO	101.499.159-50	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
13/08/2023	20235695114	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/05/2025, às 17:16:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **AKRHJKDD**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41129530 | 52
Este documento foi incluído por: Patricia Adriana Azambuja - Diretoria Geral - Capital, em 09/09/2025 15:27:17
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 11/09/2025 13:41:40

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Destino:

* Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)

Movimento ID: 41131021

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Disponibilidade Orçamentária

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 11/09/2025 13:41:40
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

COMPRA DIRETA N° 90059/2025

Segue para informação acerca da disponibilidade orçamentária, observada a classificação da natureza de despesa (ID: 41113531) e valores constantes no mapa das cotações de preços anexo. Após juntada da informação, à assessoria jurídica da diretoria geral para análise quanto ao preenchimento dos requisitos legais para a contratação.

Compras.gov.br

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Online

Dispensa Eletrônica N° 90059/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 926625 - MINISTéRIO PúBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

Disputa — Julgamento — Habilitação — **Adjudicação/ Homologação**

1 BOTOM
Julgado e habilitado

Qtde solicitada: 150
Valor estimado (unitário) Não informado

43.058.548/0001-03
ME/EPP
Programa de integridade
Aceita e habilitada
Valor ofertado (unitário) R$ 49,8500
Valor negociado (unitário) -

FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
PR

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA | ANEXOS | CHAT | DILIGÊNCIAS

Valor proposta (unitário | total)
R$ 500,0000 | R$ 75.000,0000

Valor ofertado (unitário | total)
R$ 49,8500 | R$ 7.477,5000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
150

Marca/Fabricante
Botom

Modelo/Versao
Botom

Declaração de conteúdo nacional
Não

13.862.822/0001-23
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 49,8600
Valor negociado (unitário) -

AMAZON ECO COMERCIO LTDA
PA

50.423.935/0001-59
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 50,0000
Valor negociado (unitário) -

50.423.935 STELLA MARIA GOMES TEOTONIO LUZ
SP

30.873.299/0001-50
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 50,0100
Valor negociado (unitário) -

CASSIO DE M FERNANDES SOLUCOES INTEGRADAS
RJ

05.633.047/0001-06
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 55,0000

METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA
SC

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41131021 | 3
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 11/09/2025 13:41:40
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Compras.gov.br

49.219.570/0001-66
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 60,0000
Valor negociado (unitário) -

PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA
RJ

46.017.784/0001-61
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 499,9900
Valor negociado (unitário) -

LUZIMAR DUARTE SANTOS
PB

Voltar

Acesso à Informação
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41131021 | 4
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 11/09/2025 13:41:40
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação Pedido de Compra Direta

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ORGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
UNIDADE: SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
SETOR: SALA 218 - DAA - SALA DO DEPARTAMENTO

MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
16312	FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	43.058.548/0001-03	41	984165070

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3101	80383	PIN METÁLICO		150,0000	49,8500	7.477,50 *

Especificação: PIN METÁLICO. CARACTERÍSTICAS: FACE 2D E 3D EM LIGA DE ZINCO; TINTAS ESMALTADAS COLORIDAS; BANHO DE OURO; FIXAÇÃO COM PRESILHAS METÁLICAS POR PRESSÃO; TAMANHO 3,5X3,5X1CM; ACOMPANHA ESTOJO.

Total: 7.477,50

Solicito a Compra Direta do (os) material(is) / serviço(s) acima, para posterior julgamento e aquisição, referente ao menor preço cotado.

Em, ____/____/_____ Gerente

Em, ____/____/_____ Chefe de Departamento

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41131021 | 5
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 11/09/2025 13:41:40
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relação de Processo de Compra por Grupo
Data Inicio: 01/01/25 - Data Fim: 11/09/25
Modalidade: COMPRA DIRETA
Grupo: 3101-PRÊMIOS CONDECORAÇÕES MEDALHAS TROFÉUS

Grupo: 3101 - PRÊMIOS CONDECORAÇÕES MEDALHAS TROFÉUS

Centro de Custo: 9101 - SALA 301 - CSI - CENTRO DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA

Processo de Compra: 121/2025 Data: 27/06/2025 Situação: Concluído Modalidade: COMPRA DIRETA - 90042/2025 GEDOC: 20140001000388920257 1/ 0 Valor: 5.000,00

Objeto: ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL (DE MOEDAS PERSONALIZADAS) QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO GRUPO DE INTELIGÊNCIA DO QUAL INTEGRA O CSI ¿CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO CONHECIMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Pedido de Entrega: 32/2025 Fornecedor: FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Item: PIN METALICO Quantidade: 250,0000

Especificação: PIN METÁLICO. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM METAL; LOGO EM BAIXO RELEVO; APLICAÇÃO DE RESINA PU CRISTAL; PINO + FECHO TIPO BORBOLETA DE METAL; VERSO COM BANHO NIQUELADO; TAMANHO 3,5X3,5X1CM; ESTOJO DE VELUDO NA COR AZUL OU PRETA; MODELO DA ARTE E DIZERES A SER FORNECIDO.

Centro de Custo: 9996 - SALA 218 - DAA - SALA DO DEPARTAMENTO

Processo de Compra: 168/2025 Data: 11/09/2025 Situação: Concluído Modalidade: COMPRA DIRETA - 90059/2025 GEDOC: 20140001000471220256 3/ 0 Valor: 7.477,50

Objeto: ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PINS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO " RECONSTRUINDO SONHOS E AO ¿PREMIO DIMAS¿ QUE É PARTE DESSE PROJETO

Pedido de Entrega: Fornecedor: FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Item: PIN METÁLICO Quantidade: 150,0000

Especificação: PIN METÁLICO. CARACTERÍSTICAS: FACE 2D E 3D EM LIGA DE ZINCO; TINTAS ESMALTADAS COLORIDAS; BANHO DE OURO; FIXAÇÃO COM PRESILHAS METÁLICAS POR PRESSÃO; TAMANHO 3,5X3,5X1CM; ACOMPANHA ESTOJO.

TOTAL DAS COMPRAS DO GRUPO/SUBGRUPO: 12.477,50

Total Geral de Processos: 2 Valor Geral dos Processos: 12.477,50

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41131021 | 6
Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 11/09/2025 13:41:40
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 17/09/2025 13:36:50

Origem:

* Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Movimento ID: 41134659

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Disponibilidade Orçamentária

Este documento foi incluído por: Delzeni Mota Teixeira - Planejamento e Gestão - Capital, em 17/09/2025 13:36:50
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Efetuada a Informação Orçamentária.

Este documento foi incluído por: Delzeni Mota Teixeira - Planejamento e Gestão - Capital, em 17/09/2025 13:36:50
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

INFORMAÇÃO ORCAMENTÁRIA Nº 334-2025/DEPLAN

GEDOC: 20.14.0001.0004712/2025-63

Cuiabá/MT, 15 de Setembro de 2025

ANÁLISE:

☒ Há disponibilidade orçamentária
☐ Não há disponibilidade orçamentária

Recursos Orçamentários[1]:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Disponível
08.101	2007	15000000	3.3.90.31.000	R$7.477,50

Informações APLIC:

Descrição do objeto	Dotação Orçamentária
PIN METÁLICO. Características: Face 2D e 3D em liga de zinco; tintas esmaltadas coloridas; banho de ouro; fixação com presilhas metálicas por pressão; tamanho 3,5x3,5x1cm; acompanha estojo.	08.101.03.122.0036.02007.3.3.90.31.01.1.000.0000000

É a informação que se fornece para apreciação.

DEPLAN

1. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41134659 | 3
Este documento foi incluído por: Delzeni Mota Teixeira - Planejamento e Gestão - Capital, em 17/09/2025 13:36:50
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 20/09/2025 00:08:59

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Nathan Kazuo Zang Nakano)

Movimento ID: 41137770

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 20/09/2025 00:08:59
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Prezado(a) Assessor(a),

Encaminho o feito para análise e apreciação jurídica, solicitando, caso necessário, a emissão de parecer quanto à legalidade e conformidade do conteúdo.

Atenciosamente,

Data/Hora do Movimento: 03/10/2025 15:14:37

Responsável:

* Diretoria Geral - Capital (Nathan Kazuo Zang Nakano)

Movimento ID: 41146841

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Parecer

Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 03/10/2025 15:14:37
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Ilustríssimo Diretor-Geral,

Na oportunidade em que o cumprimento, encaminho o parecer jurídico anexo para fins de análise e apontamentos pertinentes.

Atenciosamente,

Nathan Kazuo Zang Nakano

Assistente Ministerial

Parecer técnico jurídico Processo nº. 20.14.0001.0004712/2025-63
Requerente: Centro de Apoio Operacional as Promotorias – CAOP
Requerido: Diretoria Geral
Assunto: Dispensa – Baixo Valor – Brindes Personalizados – Análise de legalidade.

Senhor Diretor-Geral,

1. Relatório

O presente procedimento foi inaugurado por meio da Comunicação Interna n.º 001/2025 – CAOEXP (41093317 | 3), subscrita pela Ilma. Promotora de Justiça Dra. Joseane Fátima de Carvalho Guariente, no intuito de realizar a contratação de empresa especializa na confecção de PIN's institucionais personalizados e camisetas polo, a serem distribuídos no "3º Prêmio Dimas", evento do projeto Reconstruindo Sonhos, que acontecerá no dia 14 de novembro de 2025, no Auditório da Sede das Promotorias da Capital.

Posteriormente, o Departamento de Apoio Administrativo juntou ao feito Comunicação Interna informando que, inobstante a Ata de Registro de Preços n.º 069/2024 possuir o mesmo objeto pleiteado, os itens solicitados reivindicam materiais de qualidade superior ao dos registrados na mencionada Ata (41096030 | 3). Quanto às camisetas polo, foi informada a ausência Atas de Registro de Preços ou contratos vigentes tendo por objeto o vestuário.

Com a remessa dos autos à Diretoria-Geral, o Diretor-Geral, ao ponderar as informações prestadas, deferiu o pedido relativo à aquisição dos pins personalizados e indeferiu a aquisição de camisetas polos. No mesmo ato, dispensou a elaboração do estudo técnico preliminar e do mapa de riscos, com fulcro nos arts. 38, II, "a", e 328, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/22, "tendo em vista a baixa complexidade e simplicidade do objeto". Por fim, determinou o envio do feito ao DAA para elabora em conjunto com o demandante (CAOEXP), o termo de referência.

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41146841 | 3
Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 03/10/2025 15:14:37
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Após a juntada do Termo de Referência por parte do Demandante (41111558 | 3 a 14), os autos foram novamente remetidos ao Diretor-Geral que, ao considerar a clareza, precisão, justificativas e a adequação da solução apresentada, autoriza-se o prosseguimento do feito, nos termos do Art. 35, XV, Ato Administrativo nº 520/2016-PGJ ((41112609 | 2)). Desta feita, determinou o envio ao DEFIN para classificação da despesa, ao Demandante, para inclusão no sistema E-Jade e, na sequência, ao DAQ, para demais providências, de acordo com Despacho exarado pelo Sr. Diretor-Geral.

Registra-se que o DEFIN efetuou a classificação da natureza da despesa, conforme Informação Contábil nº. 140/2025-DEFIN/PGJ (41113531 | 3), e o Demandante informou a inclusão do pedido de compra no sistema E-Jade (41113879 | 3).

O DAQ concluiu pelo enquadramento da pretendida contratação no inc. II do art. 75 da Lei 14.133/21 (41113902| 2).

Por conseguinte, fora aportado no feito o Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 90059/2025 e seus anexos (41115724 | 3 a 31), acrescido do o comprovante de publicação da dispensa de contratação direta (41115724 | 32).

O Departamento de Aquisições realizou a juntada dos documentos de habilitação da empresa vencedora FAST SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.058.548/0001-03 (41129530 | 3 a 52).

Posteriormente, foram colacionados aos autos **o resultado do certame contendo as propostas ofertadas** (41131021 | 3), o **mapa das cotações de preços** (41131021 | 5) e **Relatório de Aquisições por Grupo 3101** (41131021 | 6).

O Departamento de Planejamento e Gestão (DEPLAN), por meio da **Informação Orçamentária nº. 3342025/DEPLAN** (41134659 | 3), demonstrou a existência de disponibilidade orçamentária nos moldes das

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41146841 | 4
Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 03/10/2025 15:14:37
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

propostas, isto é, de **R$7.477,50 (sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Realizada a instrução, vieram os autos para análise jurídica e parecer acerca da legalidade da contratação pretendida.

É o relatório.

2. DA MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA EM RAZÃO DO BAIXO VALOR – ART. 75, II LEI FEDERAL 14.133/21

O preceito jurídico contido na Lei de Licitações estabelece, como regra geral para as contratações públicas, a realização de prévio certame licitatório para escolha do fornecedor. Os objetivos precípuos da licitação são o de assegurar a máxima vantagem para a Administração Pública, considerados preço e qualidade, bem como garantir igualdade de oportunidade e o tratamento isonômico a todos os licitantes.

Não obstante, o legislador infraconstitucional previu situações nas quais, *ainda que haja competitividade, é possível a contratação direta mediante a dispensa de licitação*. Tais hipóteses são disciplinadas no rol do artigo 75 da Lei de Licitações nº. 14.133/21. O presente caso se enquadra na hipótese preconizada no inciso II, que transcrevemos:

> Art. 75. **É dispensável a licitação**:
> [...] II **-** para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Oportuno registrar que o Decreto n. 12.343, de 30 do mês de dezembro de 2024, atualizou os valores originalmente previstos na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo que o atualizado teor do inciso II do artigo 75 passou a corresponder a **R$62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41146841 | 5
Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 03/10/2025 15:14:37
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Ressalta-se que o valor do objeto da presente contratação é de R$7.477,50 (sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), portanto dentro do limite legalmente permitido.

Assevera-se que não é possível o fracionamento de despesas que ultrapasse os limites legais para cada uma das modalidades de licitação, ou para dispensa se for o caso em razão do baixo valor, considerando para tanto, a despesa a partir de sua classificação orçamentária por grupo, e não por item.

Tal diretriz sobre a devida aclimatação do valor a ser dispendido pela Administração Pública é corroborada em decisão proferido pelo TCU, conforme extrato pretório a seguir:

> **Acórdão n.º 1.084/2007 Plenário**
> **Realize o planejamento prévio dos gastos anuais**, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, **observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro**, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Adote a modalidade adequada de acordo com os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de modo a evitar que a eventual prorrogação do contrato administrativo dela decorrente resulte em valor total superior ao permitido para a modalidade utilizada, tendo em vista a jurisprudência do Tribunal.

O mesmo entendimento é extraído do previsto na legislação a respeito da matéria, haja vista o disposto no art. 75, §1º da Lei Federal 14.133/21, o qual prevê que:

> Art. 75. [...] § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
> II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nesse sentido, o Relatório de Aquisição de Grupos, anexo aos autos (41131021 | 6) **demonstra que o valor total de aquisições não extrapola o limite para compra direta**, **perfazendo a cifra de R$12.477,50 (doze**

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41146841 | 6
Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 03/10/2025 15:14:37
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), razão pela qual o valor da aquisição realizada por esta Entidade Ministerial permanece dentro do limite definido no art. 75, II da Lei de Licitações, alterado pelo Decreto n. 11.871/23.

Desta forma, diante dos elementos constantes no âmbito deste processo administrativo, superada a possibilidade jurídica do pleito, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, nota-se a sua regularidade do procedimento, conforme as determinações legais anteriormente destacadas.

Assim, passa-se a expor, de forma pormenorizada, cada um dos requisitos necessários para o aperfeiçoamento deste expediente, tendo em vista as peculiaridades da contratação em análise.

2.1 INSTRUÇÃO PROCESSUAL – REQUISITOS LEGAIS PARA CONTRATAÇÃO

Prosseguindo na análise, ressalta-se que para realização do processo de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

> **Art. 72. O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
> V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;
> VI - **razão da escolha do contratado**;
> VII - **justificativa de preço**;
> VIII - **autorização da autoridade competente**.
> Parágrafo único. O **ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado** e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41146841 | 7
Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 03/10/2025 15:14:37
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

[Destacamos]

Quanto ao **inciso I**, tem-se o seu cumprimento conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, instrumentos estes que apresentam a demanda do setor requisitante, com a indicação das razões e justificativas necessárias para a sua aquisição.

Além disso, verifica-se que o Termo de Referência é claro, preciso e adequado ao caso em análise, contendo as especificações do objeto, bem como outros elementos exigidos para a aquisição almejada que asseguram as condições necessárias para preservar os direitos da Administração Pública.

A estimativa da despesa, prevista no **inciso II,** tem como propósito verificar a compatibilidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

No caso em análise, tendo em vista o presente caso se enquadrar na hipótese legal de compra direta, foi promovida a realização da cotação eletrônica nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21.

Desta forma, a estimativa fora aperfeiçoada com o julgamento dos fornecedores, oportunidade em que já fora selecionada a proposta mais vantajosa de cada item para a Administração Pública.

O atendimento ao **inciso III,** se dá com a elaboração do presente parecer.

A previsão de compatibilidade de recursos orçamentários (**inciso IV**) se deu com a apresentação da informação orçamentária nº. 334-2025/DEPLAN.

Passando para a análise do preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a concretização da contratação **(inciso V),** nota-se no item 07 do aviso de dispensa eletrônica nº 90059/2025, que fora solicitado do fornecedor mais bem classificado na fase de lances a apresentação da regularidade perante: a) a Fazenda Nacional (mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e a seguridade social); b) a

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41146841 | 8
Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 03/10/2025 15:14:37
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Fazenda Estadual (mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor); c) a Fazenda Municipal (mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor); d) o FGTS-CRF; e a e) Justiça do Trabalho.

Quanto ao cumprimento dessa exigência, foram carreados ao feito os seguintes documentos de habilitação da empresa **FAST SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** (41129530), inscrita no CNPJ sob no n.º 43.058.548/0001-03:

1. Contrato social – quinta alteração contratual – 41129530 | 3 a 8;
2. Inscrição Municipal – 41129530 |9/10;
3. Inscrição Estadual – 41129530 |11;
4. Balanço patrimonial 2024 – 41129530 | 12;
5. Certidão de falência e concordata – 41129530 |13;
6. Documentos contábeis – 41129530 |14 a 18;
7. Certidão de idoneidade – 41129530 | 20
8. Declarações – Documento pessoal – 41129530 | 31/32;
9. Proposta Comercial – 41129530 |33;
10. Cadastro no SICAF – 41129530 |37 a 41;
11. Comprovante de inscrição e situação cadastral – 41129530 | 27 a 30;
12. Consulta ao quadro societário da empresa – 41129530 |34;
13. Certidão positiva com efeitos de negativa Federal – 41129530 |23;
14. CND Municipal – 41129530 |22;
15. Certidão de regularidade perante o FGTS – 41129530 | 21;
16. Certidão negativa de débitos trabalhistas – 41129530 |24;
17. Consulta consolidada do Tribunal de Contas da União – 41129530 |25;
18. Documento pessoal – 41129530 | 26;
19. Declaração de parentesco – 41129530 | 31;
20. Relatório de declarações – 41129530 |35/36;

Percebe-se que **diversas certidões de regularidade fiscal e social se encontram vencidas**. Assim, antes de se concretizar a contratação da empresa vencedora, o Departamento de Aquisições deve diligenciar perante ela e averiguar a manutenção do seu estado de regularidade.

Quanto a **razão da escolha do contratado** (**inciso VI**), o Aviso de Dispensa Eletrônica elencou o critério de escolha do fornecedor em seu item 6, qual seja, **o do menor preço**.

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41146841 | 9
Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 03/10/2025 15:14:37
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Assim sendo, a verificação do preço mais vantajoso a Administração Pública se deu através do devido cotejo entre as propostas formuladas pelas participantes, conforme infere do documento "Seleção de Fornecedores", colacionado no ID. 41131021 | 3.

No que diz respeito a justificativa do preço **(inciso VII),** dada a natureza da presente contratação, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, **verifica-se que a proposta mais vantajosa dentre as habilitadas**, a vista da cotação realizada, consistiu nas propostas apresentadas pelas empresas habilitadas e vencedoras, conforme resultado do certame (41131021 | 3).

Por fim, a autorização de que trata o **inciso VIII** será suprida em momento posterior e oportuno, na qual, pelas regras regimentais desta Entidade, caberá ao Diretor-Geral desta Entidade Ministerial[1] a decisão em relação a promoção desta contratação.

Desta forma, diante dos elementos destacados anteriormente, em congruência com a norma jurídica, opina-se pela regular aquisição do objeto, conforme descrito no Termo de Referência.

2.2 – PUBLICAÇÃO PRÉVIA – REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Ressalta-se também que na Lei Federal 14.133/21 previu-se que as contratações efetuadas com fulcro no inciso II do art. 75, como é o caso em apreço, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, senão vejamos a redação do §3º do mesmo artigo:

> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo **serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de**

[1] Nesse sentido, destaca-se que o Ato administrativo nº 1.216/2023-PGJ, ao alterar o regimento interno desta entidade autárquica, determinou que o Diretor-Geral é autoridade competente para acompanhar as aquisições por dispensa de licitação, assim como acerca delas deliberar, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive aquelas sob regime de adiantamento, conforme art. 68 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41146841 | 10
Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 03/10/2025 15:14:37
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

> **eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**.
> [Destacamos]

Tal requisito foi devidamente atendido, conforme **Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 90059/2025** (41115724 | 3 a 11), publicado no dia 22.08.2025, com propostas recebidas até o dia 28.08.2025, como pode ser notado pelo *print* do endereço eletrônico anexo aos autos (41115724|32).

Quanto ao tema, Carolina Zancaner Zockun e Luciana Leal Brayner[2] lecionam que a sistemática eleita pela Lei 14.133/21 foi no sentido de possibilitar à Administração Pública escolher a proposta que lhe seja mais vantajosa, mesmo perante licitações por baixo valor.

No que concerne **ao orçamento estimado**, as hipóteses de dispensa por baixo valor seguem rito procedimental distinto. No procedimento adotado não há a presença da prévia pesquisa de preços, de modo que ele se perfectibiliza em momento futuro, qual seja, por intermédio da análise das propostas ofertadas pelos agentes de mercado interessados.

A respeito dessa sistemática, a IN- Seges/ME 65/2021 admite em seu no art. 7º, § 4º, que, **nas hipóteses de dispensa de licitação por valor** (incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021), o orçamento estimado **seja realizado de maneira paralela à seleção da proposta economicamente mais vantajosa**, o que foi corroborado pelo art. 16, § 1º, da IN Seges/ME 67/2021, que disciplina a dispensa eletrônica.

Ou seja, em face do procedimento simplificado de contratação (contratação direta), **duas circunstâncias essenciais ao deslinde do feito (cotação de preços/orçamento estimado e escolha da proposta mais vantajosa) são concluídas num mesmo ato**, conforme apregoa o art. 5º da IN – Seges/ME 65/2021.

---

[2] ZOCKUN, Carolina Zancaner; BRAYNER, Luciana Leal. In: ZOCKUN, Carolina Zancaner; CABRAL, Flávio Garcia; ANTINARELLI, Mônica Éllen Pinto Bezerra (orgs). Manual Prático de Contratações Públicas. Londrina, Editora Thoth, 2023, p. 455. Veja mais em https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20891/as-diferen%C3%A7as-entre-o-preg%C3%A3o-e-o-%E2%80%9Cpreguinho%E2%80%9D-#sdfootnote15sym - Copyright © 2025, Sollicita. Todos os direitos reservados.

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41146841 | 11
Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 03/10/2025 15:14:37
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Assim, ao examinar a **Seleção de Fornecedores** (41131021 | 3) e o **Mapa de Cotação de Preços** (41131021 | 5) elaborados após o deslinde do Aviso de Dispensa Eletrônica, **percebe-se que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e realmente disponibilizou os menores preços**.

Desta forma, diante dos elementos destacados anteriormente, em congruência com a norma jurídica, opina-se pela regular aquisição do objeto, uma vez que restam comprovados os requisitos legais.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE TERMO CONTRATUAL

Ademais, cumpre-nos ressaltar, no tocante ao Termo de Contrato, que o inciso I e II do art. 95 Lei Federal 14.133/2021, dispõe que é possível a sua substituição, quando se tratar de dispensa de licitação nas hipóteses em razão do valor e compras com entrega imediata, vejamos:

> **Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório**, salvo nas seguintes hipóteses, em que **a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço**:
> I - dispensa de licitação em razão de valor;
> II - **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras**, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. [Destacamos]

Nessa linha de intelecção, **entendo ser dispensável a formalização do pacto através de instrumento de contrato**, pois o valor da presente contratação está dentro do limite estabelecido conforme disposto nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021 e, em decorrência da natureza jurídica da contratação (baixo valor e compra com entrega imediata), a Administração pode substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

Destaca-se ainda que o Termo de Referência anexo aos autos traz elementos necessários para subsidiar a presente contratação. Assim, caso haja necessidade, qualquer questão relacionada a verificação de atender as especificações dos bens e a sua garantia, os direitos da

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41146841 | 12
Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 03/10/2025 15:14:37
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Administração Pública estarão preservados pelos dispositivos previstos no TR anexo.

Desta forma, **cabe ao setor requisitante observar tão somente o cumprimento das especificações do objeto**, que devem ser examinadas no momento de recebimento provisório do bem a ser adquirido, não havendo necessidade de assistência técnica. Por essa razão, em virtude da previsão legal e a natureza da presente contratação, **opina-se que no caso em apreço seja dispensada a realização de instrumento contratual, o que deverá ser deliberado pela Autoridade Competente**.

Em relação à necessária publicidade, é certo que a Lei Federal n. 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsão contida no art. 94:

> Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
> I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
> II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Importante registrar também que em atenção ao disposto no art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei Federal 14.133/21, **a decisão da Autoridade Superior, que eventualmente ratifique a presente aquisição, deverá ser divulgada, nos termos do art. 148, § único do Decreto Estadual nº. 1.525/2022**, integralizado no âmbito Ministério Público de Mato Grosso pelo Ato Administrativo nº. 1.197/2023-PGJ.

Desta forma, opina-se que, em sendo deliberado pela a formalização da presente aquisição, diante do permissivo, seja a presente contratação formalizada por outro instrumento hábil capaz de substituir a o respectivo contrato administrativo, ressaltando que tal decisão deve ser deliberada pela Autoridade competente, cujo extrato deve ser publicado nos termos da legislação anteriormente destacada.

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41146841 | 13
Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 03/10/2025 15:14:37
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

4. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, **não visualizo óbice à contratação direta ora pretendida,** qual seja, contratação de empresa especializada para prestação para confecção de PIN's destinados a materializarem honraria aos homenageados no "3º Prêmio Dimas", conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, **com fundamento no artigo 75, inciso II da nova Lei de Licitações**, por restarem preenchidos os requisitos legais que envolvem a aquisição perante a Empresas Fornecedora **FAST SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** (41129530), inscrita no CNPJ sob no n.º 43.058.548/0001-03, cujo contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil.

Oportunamente, recomenda-se ao DAQ que, antes da conclusão da contratação, verifique a manutenção da regularidade da Empresa Fornecedora, tem vista que certas certidões de regularidade se encontram vencidas.

É o parecer que submeto a apreciação superior.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2025.

Nathan Kazuo Zang Nakano
Assistente Ministerial

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41146841 | 14
Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 03/10/2025 15:14:37
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 03/10/2025 15:19:55

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Nathan Kazuo Zang Nakano)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Ricardo Dias Ferreira)

Movimento ID: 41146859

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Elaboração de Minuta

Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 03/10/2025 15:19:55
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Ilustríssimo Diretor-Geral,

Na oportunidade em que o cumprimento, encaminho a minuta decisória anexa para aprovação e correções pertinentes.

Atenciosamente,

Nathan Kazuo Zang Nakano

Assistente Ministerial

Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 03/10/2025 15:19:55
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 03/10/2025 15:19:55
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 03/10/2025 18:14:06

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Ricardo Dias Ferreira)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Movimento ID: 41147243

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Decisão Administrativa

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 03/10/2025 18:14:06
Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 03/10/2025 18:14:14
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Parecer técnico jurídico Processo nº. 20.14.0001.0004712/2025-63

Requerente: Centro de Apoio Operacional as Promotorias – CAOP

Requerido: Diretoria Geral

Assunto: Dispensa – Baixo Valor – Brindes Personalizados – Análise de legalidade.

DECISÃO

Trata-se de solicitação inaugurada pela Comunicação Interna de n.º 001/2025 – CAOEXP (41093317 | 3), subscrita pela Ilma. Promotora de Justiça Dra. Joseane Fátima de Carvalho Guariente, no destinada a contratação de empresa especializada na confecção de PIN's institucionais personalizados e camisetas polo, a serem distribuídos no "3º Prêmio Dimas".

Ao analisar o pleito formulado, esta Diretoria-Geral indefefiu o pedido de aquisição das camisetas polo e apenas autorizou o prosseguimento da contratação em face dos PIN's personalizados (41110037 | 2/3).

Consta como justificativa para a pretendida aquisição a importância em se homenagear os integrantes do sistema carcerário que atuam nos projetos de ressocialização, dando-lhes visibilidade e reconhecimento. O PIN não seria um brinde, mas a materialização da honraria que se busca àqueles que atuam na efetivação do projeto "Reconstruindo Sonhos".

A pretensão foi instruída com o Documento de Formalização de Demanda (41093317 | 4 a 6) e Termo de Referência (41111558 | 3 a 14). O ETP e a Análise de Riscos foram dispensados com fulcro nos arts. 38, II, "a", e 328, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/22 (41110037 | 2/3).

Após análise dos documentos juntados ao feito, a Assessoria Jurídica opinou pela continuidade do procedimento, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O parecer jurídico ainda apontou sobre a dispensabilidade do Termo de Contrato, mas reforçou a necessária publicação do Ato Administrativo que autoriza a aquisição e do contrato ou instrumento equivalente.

É o resumo do necessário.

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 03/10/2025 18:14:06
Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 03/10/2025 18:14:14
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

De início, a regra no ordenamento jurídico pátrio é a celebração de certame licitatório, viabilizando, de forma legítima, as contratações pretendidas pela Administração Pública. Noutra senda, o legislador admitiu situações atípicas, em que há possibilidade de os processos licitatórios serem dispensados ou não exigidos (art. 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021).

De tal sorte, o afastamento da exigência de todos os procedimentos formais de uma licitação comum, subsistem alguns requisitos e procedimentos a serem realizados e aferidos, a fim de efetivar a contratação.

No caso em testilha, aprecia-se solicitação destinada contratação de empresa especializada na confecção de fornecimento de PIN's personalizados.

Em razão de o valor envolvido não ultrapassar o limite legal estipulado para fins de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, permite-se a utilização do disposto no art. 75, II, da Lei Geral de Licitações, sendo pertinente a esse jaez a presença de: Documento inaugural da demanda (CI n.º 001/2025 – CAOEXP – 41093317 | 3; DFD - 41093317 | 4 a 6), TR (41111558 | 3 a 14), aviso de dispensa de licitação (41115724 | 3 a 11), o parecer jurídico, demonstração da existência de recursos orçamentários (41134659 | 3), justificativa da contratação (Item 2 do Termo de Referência – 41111558 | 3), relatório de aquisições por grupo (41131021 | 6), razão da escolha e justificativa do preço acertado (menor preço, conforme item 6 do Aviso de Dispensa Eletrônica).

Destaco que no presente procedimento o documento que formalizou a demanda foi a CI n.º 001/2025 – CAOEXP (41093317 | 3), Documento de Formalização de Demanda (41093317 | 4 a 6) e o correspondente Termo de Referência. Quanto aos demais instrumentos de planejamento, haja vista a baixa complexidade do objeto a ser adquirido, a clareza e a adequação da solução apresentada, ratificou-se a prescindibilidade da sua apresentação, o que é permitido pela legislação conforme apontado pelo parecer jurídico apresentado.

Ressalta-se que o Termo de Referência é claro, preciso e adequado ao caso em análise, contendo as especificações do objeto, bem como outros elementos exigidos para a aquisição do produto almejado que asseguram as condições necessárias para preservar os direitos da Administração Pública.

Além disso, ainda se verifica a exigência de ater-se a despesa a partir de sua classificação orçamentária por grupo, e não por item, com o intuito de evitar possível fracionamento de despesa. No caso em apreço, tal requisito foi cumprido, conforme relatório de aquisição referente ao grupo do bem que se pretende adquirir (Grupo nº 3101 – 41131021 | 6).

Sendo assim, é possível verificar dos autos a presença dos requisitos acima listados, denotando-se o cumprimento de **todos pressupostos** e requisitos para a contratação pretendida.

Desse modo, **acolho o parecer jurídico por seus próprios fundamentos**, deferindo o regular prosseguimento do feito, mediante dispensa de licitação (art. 75, II, Lei Federal 14.133/21), dando-se prosseguimento ao feito. Ressalta-se, ainda, **o deferimento da dispensa**

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 03/10/2025 18:14:06
Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 03/10/2025 18:14:14
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

do instrumento contratual, substituindo-o pela nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço (art. 95, caput, Lei Federal 14.133/21).

Remeta-se os autos ao Departamento de Aquisições para fins de averiguação da situação de regularidade fiscal da empresa e demais providências de estilo, inclusive no tocante às formalidades de publicidade do feito.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2025.

Ricardo Dias Ferreira

Diretor-Geral do Ministério Público de Mato Grosso

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 03/10/2025 18:14:06
Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 03/10/2025 18:14:14
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 03/10/2025 18:49:44

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Destino:

* Planejamento e Gestão - Capital (Hellen Cristina Pereira Corrêa)

Movimento ID: 41147301

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Este documento foi incluído por: Luciano Lara de Barros - Depart. de Aquisições - Capital, em 03/10/2025 18:49:44
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Encaminho o feito para a adoção das providências necessárias visando a emissão da nota de empenho em favor da empresa constante no relatório anexo. Após, ao DAQ para finalização do processo de compra.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relação de Pedido de Empenho da Ordem de Fornecimento

Compra Direta: 90059/2025 Ordem de Fornecimento: 0 Periodo: / / à / /

Pedido de Compra: 00165 Solicitação: SALA 218 - DAA - SALA DO DEPARTAMENTO

Solicitação: 00165 Almoxarifado: 1 ALMOXARIFADO CENTRAL

Objeto: ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PINS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO " RECONSTRUINDO SONHOS E AO ¿PREMIO DIMAS¿ QUE É PARTE DESSE PROJETO

Razão Social: FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 43.058.548/0001-03

Nome Fantasia: FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Itens por Pedido de Compra

Item	Elem. Despesa	Material	Unid. Fornec.	Qtd. Atual	Vlr. Unit	Valor Total
1	3101	PIN METÁLICO Especificação: PIN METÁLICO. CARACTERÍSTICAS: FACE 2D E 3D EM LIGA DE ZINCO; TINTAS ESMALTADAS COLORIDAS; BANHO DE OURO; FIXAÇÃO COM PRESILHAS METÁLICAS POR PRESSÃO; TAMANHO 3,5X3,5X1CM; ACOMPANHA ESTOJO.	1 - UNIDADE	150,0000	49,8500	7.477,5000

Valor Geral Itens 7.477,50

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41147301 | 3
Este documento foi incluído por: Luciano Lara de Barros - Depart. de Aquisições - Capital, em 03/10/2025 18:49:44
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 06/10/2025 17:40:57

Origem:

* Planejamento e Gestão - Capital (Hellen Cristina Pereira Corrêa)

Destino:

* Departamento de Atendimento e Expediente - Capital (Thiago Cesar Silva Duarte)

Movimento ID: 41148344

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Este documento foi incluído por: Hellen Cristina Pereira Corrêa - Planejamento e Gestão - Capital, em 06/10/2025 17:40:57
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Encaminho autos para adequação da taxonomia do assunto. Atenciosamente.

Este documento foi incluído por: Hellen Cristina Pereira Corrêa - Planejamento e Gestão - Capital, em 06/10/2025 17:40:57
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 07/10/2025 18:05:51

Origem:

* Departamento de Atendimento e Expediente - Capital (Thiago Cesar Silva Duarte)

Destino:

* Planejamento e Gestão - Capital (Hellen Cristina Pereira Corrêa)

Movimento ID: 41149424

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Este documento foi incluído por: Thiago Cesar Silva Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 07/10/2025 18:05:51
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins e efeitos legais, que procedi à adequação da taxonomia do assunto referente ao **GEDOC nº 004712-001/2025**, alterando-a de **"(930077) Profissionais Transitórios / Autônomos ⇒ Prestação de Serviços (Principal)"** para **"(940012) Material de Consumo ⇒ Compras e Aquisições"**.

Diante do exposto, remeto novamente o referido GEDOC à unidade competente para prosseguimento da análise e adoção das providências cabíveis.

Este documento foi incluído por: Thiago Cesar Silva Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 07/10/2025 18:05:51
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 07/10/2025 18:15:28

Origem:

* Planejamento e Gestão - Capital (Hellen Cristina Pereira Corrêa)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Movimento ID: 41149443

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Empenho de Despesas

Este documento foi incluído por: Hellen Cristina Pereira Corrêa - Planejamento e Gestão - Capital, em 07/10/2025 18:15:28
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Em atendimento ao despacho acostado no ID 41147301 encaminho empenho emitido para prosseguimento do feito. Atenciosamente

Este documento foi incluído por: Hellen Cristina Pereira Corrêa - Planejamento e Gestão - Capital, em 07/10/2025 18:15:28
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

EMP	NOTA DE EMPENHO	08101.0001.25.003633-8

Nº PED: 08101.0001.25.003924-6		**Data de Emissão:** 03/10/2025	
Nº NOBLIST: *** *** ***			
Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA		**Unidade Gestora:** 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais		**Recurso:** Normal	**Tipo de Empenho:** Global
Modalidade: Dispensa		**Nº/Ano da Licitação:** *** *** ***/*** *** ***	**Motivo Dispensa Licitação** Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, Inciso 2 (II)
Nº Convênio *** *** ***	**Despesa em Processamento** Não	**Transferido - Resto a Pagar** Não	**N° Proc Orçamentário Pagtº:** 00004712/2025
Conta Bancária: 03012 - PGJ/MT-CONTA MOVIMENTO		**Tipo de conta bancária:** 4-Especial	

DADOS DO CREDOR

Código: 2025.10743-3	**Nome:** FAST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	
Endereço: r Major Theolindo Ferreira Ribas, 3229	**CEP:** 81.670-110	
Bairro: BOQUEIRAO	**Município:** Curitiba	**UF:** PR
CPF/ CNPJ/ IG: 43.058.548/0001-03	**Insc. Estadual:** *** *** ***	**RG:** *** *** ***

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** *** ***	**Data de Início da Viagem:** *** *** ***	**Data de Retorno da Viagem:** *** *** ***

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** *** ***	**Data de Solicitação:** *** *** ***

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 08101.0001.03.122.036.2007.9900.339000000.15000000.01.1	**Elemento de Despesa:** 31 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	**Nº RPV:**	**RPV Vencido:**
Valor Total do Empenho (R$): *** 7.477,50	**Valor por Extenso:** SETE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS ***		

Histórico:
Compra Direta 9005/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PINS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO " RECONSTRUINDO SONHOS" E AO PREMIO DIMAS.

Data de Autorização da Despesa: 03/10/2025	**Ordenador de Despesa:** Ricardo Dias Ferreira

Responsável pela Execução Orçamentária

Ricardo Dias Ferreira
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:

Protocolo: 20.14.0001.0004712/2025-63 ID: 41149443 | 3
Este documento foi incluído por: Hellen Cristina Pereira Corrêa - Planejamento e Gestão - Capital, em 07/10/2025 18:15:28
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Data/Hora do Movimento: 07/10/2025 18:24:27

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Movimento ID: 41149461

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Este documento foi incluído por: Luciano Lara de Barros - Depart. de Aquisições - Capital, em 07/10/2025 18:24:27
Link para validação do documento: https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=7003456a-d42b-4d2c-a93f-af78ea4b95b0

Encaminho o feito para a inclusão da nota de empenho no sistema e-Jade, cadastramento do contrato e/ou instrumento hábil que o substituir no sistema Contratos.gov, com a respectiva disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como para a disponibilização do processo de compras no portal da transparência deste Ministério Público. Após, ao demandante para a adoção dos procedimentos relativos à execução contratual.